

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

2022

Versão revista em 17 de agosto de 2023

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	5
2. APRESENTAÇÃO DA ASF	8
2.1. MISSÃO E ATRIBUIÇÕES	8
2.2. VISÃO E VALORES	10
2.3. ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO	11
2.3.1. ESTRUTURA ORGÂNICA E RESPONSÁVEIS	11
a) Encarregado de Proteção de Dados – EPD	13
b) Departamento de Análise de Riscos e Solvência – DRS	13
c) Departamento de Autorizações e Registos – DAR	13
d) Departamento de Compras e Património – DCP	13
e) Departamento de Comunicação – DC	14
f) Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos – DRH	14
g) Departamento de Estatística – DES	14
h) Departamento Financeiro – DFI	14
i) Departamento Jurídico – DJU	14
j) Departamento de Mediação e Novos Canais – DMC	15
k) Departamento de Política Regulatória – DPR	15
l) Departamento de Sistemas de Informação – DSI	15
m) Departamento de Supervisão Comportamental – DSC	15
n) Departamento de Supervisão Prudencial de Empresas de Seguros – DSS	16
o) Departamento de Supervisão Prudencial de Fundos de Pensões – DSF	16
p) Secretariado-Geral do Conselho de Administração – SGCA	16
q) Gabinete de Auditoria Interna – GAI	16
r) Gabinete de Organização e Planeamento – GOP	16
s) Unidade de Apoio ao Fundo de Acidentes de Trabalho – UAFAT	17
t) Unidade de Apoio ao Fundo de Garantia Automóvel – UAFGA	17
2.3.2. ESTRUTURAS DE ACOMPANHAMENTO DA ATIVIDADE	17
a) Comissão Especializada para a Supervisão	17
b) Comité de Investimentos	18
c) Comissão Editorial	18
d) Comité de Coordenação dos <i>Sites</i> – na Internet e na Intranet	18
e) Comité de Mercado	19
f) Comissão para os Assuntos EIOPA e ESRB	19
g) Comité de Coordenação da Prevenção do Branqueamento de Capitais e do Financiamento do Terrorismo	19
h) Comité de Coordenação da Prevenção dos Riscos de Corrupção	20
i) <i>Innovation and Data Science Team</i>	20
j) Equipa de Acompanhamento do Fundo de Pensões dos Trabalhadores da ASF	20

k) Comité de Gestão da Qualidade do Plano de Formação	21
l) Subcomissão <i>Cyber Risk</i>	21
m) Subcomissão <i>Sustainable Finance</i>	21
n) Fórum de Recursos Humanos	21
o) Comité de Práticas Sustentáveis	22
p) Comité de Supervisão de Governação	22
q) Comité de Acompanhamento dos Sistemas de Informação	22
r) Equipa de Acompanhamento dos Canais de Denúncias	23
2.4. ESTRUTURAS DE CONTROLO EXTERNO	23
<u>3. IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS E RESPETIVAS MEDIDAS PREVENTIVAS E/OU CORRETIVAS</u>	<u>26</u>
3.1. OBJETIVOS DA GESTÃO DE RISCOS	26
3.2. METODOLOGIA	27
3.3. IDENTIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES, RISCOS, MEDIDAS PREVENTIVAS/CORRETIVAS	28
3.3.1. ORGANIZAÇÃO E GESTÃO INTERNA	30
3.3.2. GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL	45
3.3.3. ATIVIDADE REGULATÓRIA	47
3.3.4. ATIVIDADE DE SUPERVISÃO	49
3.3.5. DOMÍNIO SANCIONATÓRIO	54
3.3.6. RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL	55
3.3.7. APOIO AOS TOMADORES DE SEGUROS, SEGURADOS, SUBSCRITORES, PARTICIPANTES, BENEFICIÁRIOS E LESADOS	56
3.3.8. CONHECIMENTOS TÉCNICOS E RESPETIVA DIFUSÃO, REFORÇO DA LITERACIA FINANCEIRA E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÃO PÚBLICA	58
3.3.9. GESTÃO DE FUNDOS	60
<u>4. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO</u>	<u>63</u>
4.1. CÓDIGO DE CONDUTA	63
4.2. EXECUÇÃO E CONTROLO DO PLANO	63
4.3. REVISÃO DO PLANO	64
4.4. APROVAÇÃO	64

GLOSSÁRIO

- ASF: Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões
- CCP: Código dos Contratos Públicos
- CCPRC: Comité de Coordenação da Prevenção dos Riscos de Corrupção
- CoB: *Council of Bureaux*, vulgo Conselho de Gabinetes dos Fundos de Garantia e Organismos de Indemnização
- CPC: Conselho de Prevenção da Corrupção
- CA: Conselho de Administração da ASF
- CNPD: Comissão Nacional de Proteção de Dados
- DGO: Direção-Geral do Orçamento
- EIOPA: Autoridade Europeia dos Seguros e Pensões Complementares de Reforma
- ESRB: Comité Europeu do Risco Sistémico
- FAT: Fundo de Acidentes de Trabalho
- FGA: Fundo de Garantia Automóvel
- IGCP: Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública – IGCP, E.P.E.
- IGF: Inspeção-Geral de Finanças
- MENAC: Mecanismo Nacional Anticorrupção
- PAO: Planos de Atividades e Orçamento
- PPRCIC: Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas
- RACA: Relatório Anual de Atividades e Contas
- RGPC: Regime Geral da Prevenção da Corrupção
- RGPD: Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados
- SAMA: Sistema de Apoio à Modernização Administrativa
- UO: Unidade(s) Orgânica(s)

1. INTRODUÇÃO

O CPC era uma entidade administrativa independente que funcionava junto do Tribunal de Contas e que desenvolveu, nos termos da lei, uma atividade de âmbito nacional no domínio da prevenção da corrupção e infrações conexas, tendo cessado recentemente funções com a instalação definitiva de outra entidade administrativa independente, dotada de autonomia administrativa e financeira e com personalidade jurídica de direito público e poderes de autoridade, o MENAC, que tem a missão de promover a transparência e a integridade na ação pública e de garantir a efetividade de políticas de prevenção da corrupção e infrações conexas¹.

Em 1 de julho de 2009, o CPC aprovou uma recomendação sobre o PPRCIC, que previa a elaboração pelos órgãos dirigentes máximos das entidades gestoras de dinheiros, valores ou patrimónios públicos, independentemente da respetiva natureza, de um plano que contivesse um conjunto especificado de elementos. Em complemento a esta recomendação, em 7 de abril de 2010, o CPC veio recomendar que, para além de os PPRCIC lhe deverem ser remetidos, os mesmo fossem divulgados no sítio da entidade na Internet. Desde essa data, o CPC tem emitido mais recomendações detalhando alguns aspetos considerados relevantes na prevenção da corrupção. Estas recomendações estão disponíveis em: www.cpc.tcontas.pt/recomendacoes.html.

O então Instituto de Seguros de Portugal deu cumprimento às recomendações de 1 de julho de 2009 e 7 de abril de 2010, tendo o respetivo PPRCIC sido revisto em 2017.

Posteriormente, em 2022, com a publicação do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que aprovou o RGPC e criou o MENAC, e considerando a evolução legal e factual entretanto ocorrida, o seu impacto no PPRCIC, e as alterações orgânicas e funcionais que tiveram lugar na ASF, o PPRCIC existente foi novamente revisto, tendo-se aproveitado o ensejo para aplicar uma matriz de risco que permitisse um diagnóstico mais fiel da situação àquela data.

Este PPRCIC, aprovado em 3 de maio de 2022, é agora objeto de nova revisão, ao abrigo do n.º 5 do artigo 6.º do RGPC, sobretudo em virtude da ocorrência de alterações na estrutura orgânica da ASF e na composição do seu Conselho de Administração. Assim, e com exceção das atualizações decorrentes daquelas alterações, bem como da criação de algumas novas estruturas de acompanhamento da atividade da ASF e da implementação de novos canais de denúncias, e também relacionadas com a instalação definitiva do MENAC, importa referir que todo o demais conteúdo do

¹ O MENAC foi declarado definitivamente instalado, com efeitos a 6 de junho de 2023, pela Portaria n.º 155-B/2023, da mesma data, tendo o CPC, na sequência disso, cessado as suas funções.

PPRCIC se mantém, no essencial, inalterado, tendo-se concluído que este se mantém atual e conforme à legislação em vigor e às *supra* referidas recomendações.

Para efeitos do PPRCIC, em linha com o previsto no artigo 3.º do RGPC, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, entende-se por corrupção e infrações conexas os crimes de:

- corrupção,
- recebimento e oferta indevidos de vantagem,
- peculato,
- participação económica em negócio,
- concussão,
- abuso de poder,
- prevaricação,
- tráfico de influência,
- branqueamento ou fraude na obtenção ou desvio de subsídio,
- subvenção ou crédito,

previstos no Código Penal, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 48/95, de 15 de março, na sua redação atual, na Lei n.º 34/87, de 16 de julho, na sua redação atual, no Código de Justiça Militar, aprovado em anexo à Lei n.º 100/2003, de 15 de novembro, na Lei n.º 50/2007, de 31 de agosto, na sua redação atual, na Lei n.º 20/2008, de 21 de abril, na sua redação atual, e no Decreto-Lei n.º 28/84, de 20 de janeiro, na sua redação atual.

O PPRCIC tem o objetivo de identificar, analisar e classificar riscos e situações que possam expor a entidade a atos de corrupção e infrações conexas, assim como de conter as medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificados. No entanto, apenas constitui um elemento de um programa de cumprimento normativo mais vasto, que inclui:

- O Código de Conduta dos trabalhadores da ASF que estabelece um conjunto de princípios, valores e regras de atuação em matéria de ética profissional;
- O *Compliance Officer*;
- Programas de formação interna sobre as políticas e os procedimentos de prevenção da corrupção e infrações conexas implementados pela ASF;

- Canais de denúncias que permitem dar seguimento a denúncias de atos de corrupção e infrações conexas².

² Cf. Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro.

2. APRESENTAÇÃO DA ASF

A ASF, assim designada desde fevereiro de 2015, é uma pessoa coletiva de direito público, com natureza de entidade administrativa independente, dotada de autonomia administrativa, financeira e de gestão e de património próprio, conforme disposto no artigo 1.º dos respetivos Estatutos³.

De acordo com o n.º 1 do artigo 2.º dos seus Estatutos, a ASF rege-se pela Lei n.º 67/2013, de 28 de agosto, que aprovou a lei-quadro das entidades administrativas independentes com funções de regulação da atividade económica dos setores privado, público e cooperativo, pela legislação setorial e pelo direito da União Europeia aplicáveis, pelos seus próprios Estatutos e pelos regulamentos internos aprovados ao abrigo destes, designadamente o seu Regulamento Interno e o Código de Conduta.

2.1. Missão e Atribuições

A ASF tem por missão assegurar o regular funcionamento do setor segurador e do setor dos fundos de pensões em Portugal, por forma a contribuir para a garantia da proteção dos tomadores de seguros, segurados, subscritores, participantes, beneficiários e lesados.

Esta missão é assegurada através da promoção da estabilidade e solidez financeira das entidades sob a sua supervisão, bem como da garantia da manutenção de elevados padrões de conduta por parte dos operadores (empresas de seguros e de resseguros, entidades gestoras de fundos de pensões e mediadores de seguros e de resseguros).

Neste enquadramento, a ASF tem-se posicionado no sentido de manter um mercado segurador e de fundos de pensões eficiente e estável.

A supervisão da ASF abrange toda a atividade das entidades a ela sujeitas, incluindo as atividades conexas ou complementares da atividade principal, e é exercida em harmonia com a legislação nacional e da União Europeia em vigor.

À ASF está também cometida, por legislação própria, à gestão do Fundo de Acidentes de Trabalho e do Fundo de Garantia Automóvel. A sua gestão é assegurada por Unidades de Apoio constituídas para e dedicadas a essa finalidade, através das quais a infraestrutura humana, logística e tecnológica da ASF, bem como a capacidade de gestão instalada que serve as atividades da Autoridade, promovem

³ Aprovados pelo Decreto-Lei n.º 1/2015, de 6 de janeiro e alterados pelo Decreto-Lei n.º 59/2018, de 2 de agosto.

o bom funcionamento de ambos os Fundos dando uma resposta adequada aos respetivos beneficiários.

Assim, a ASF tem como atribuições⁴:

Supervisionar e Regular

Atividade seguradora e resseguradora	Atividade de mediação de seguros	Atividade de fundos de pensões	Atividades conexas ou complementares
--------------------------------------	----------------------------------	--------------------------------	--------------------------------------

Exercer

funções de apoio técnico e consulta à Assembleia da República e ao Governo, em matérias relativas aos setores de atividade sob supervisão

Promover

o desenvolvimento de conhecimentos técnicos e respetiva difusão e o reforço da literacia financeira no que se refere ao setor segurador e ao setor dos fundos de pensões

Gerir

os fundos que lhe sejam confiados por lei, nomeadamente, o Fundo de Garantia Automóvel e o Fundo de Acidentes de Trabalho

Participar

no sistema de supervisão macroprudencial para prevenção e mitigação dos riscos sistémicos suscetíveis de afetar a estabilidade financeira	no Sistema Europeu de Supervisão Financeira integrando, designadamente, o ESRB e a EIOPA	no sistema de supervisão da auditoria
---	--	---------------------------------------

Cooperar ou Associar-se

com outras entidades de direito público ou privado, nomeadamente com autoridades de supervisão congéneres, a nível da União Europeia ou internacional, quando tal se mostre necessário ou conveniente	com as demais entidades reguladoras nacionais, designadamente com o Banco de Portugal, a Comissão do Mercado de Valores Mobiliários ou a Autoridade da Concorrência, nas matérias referentes ao exercício das suas funções e nos assuntos de interesse comum	com as outras autoridades nacionais de supervisão do setor financeiro, designadamente no âmbito do Conselho Nacional de Supervisores Financeiros
---	--	--

⁴ Artigo 7.º dos Estatutos da ASF.

2.2. Visão e Valores

A ASF pretende ser uma organização profissional, atuante e eficiente, por forma a contribuir efetivamente para a confiança dos consumidores no setor segurador e no setor dos fundos de pensões.

Para o efeito, adota no seu processo de supervisão e de regulação os princípios e as melhores práticas estabelecidos ou reconhecidos no âmbito das principais organizações internacionais neste domínio, bem como acompanha e intervém ativamente nos *fora* relevantes, quer ao nível nacional quer ao nível internacional.

Na prossecução da sua missão, a ASF rege-se por um conjunto de valores que orientam a definição e implementação das suas estratégias de atuação, nomeadamente:

- O primado do interesse público, pela proteção e criação de mais valor público, através da melhoria do funcionamento do mercado em benefício dos consumidores, das atividades dos operadores e da economia;
- A independência face ao Governo e ao mercado, no funcionamento e na tomada de decisão;
- A responsabilidade na consideração do potencial impacto das suas decisões na estabilidade dos setores regulados e supervisionados e do sistema financeiro, atuando com fundamentação e consistência, proporcionalidade e prudência;
- A eficiência, a qualidade e o rigor na gestão eficiente dos recursos, na gestão por objetivos e na avaliação e monitorização do desempenho e dos resultados;
- A transparência e *accountability* na prestação de contas relativamente às atividades de regulação e supervisão com impacto sobre os consumidores e sobre as entidades reguladas e supervisionadas, no escrutínio público das decisões, na discussão pública de projetos de decisão e na divulgação pública de informação relevante sobre o mercado e o processo de supervisão prudencial e comportamental.

2.3. Organização e Funcionamento

2.3.1. Estrutura Orgânica e Responsáveis

A ASF afirma-se como uma autoridade competente, com profissionais altamente qualificados, que asseguram as suas responsabilidades de acordo com critérios que primam pela excelência profissional e elevado sentido de ética, e com uma organização administrativa e financeiramente independente que utiliza os meios e processos ao seu dispor de forma eficaz e eficiente, tendo em consideração o cumprimento das suas obrigações.

A estrutura orgânica da ASF, de acordo com o artigo 8.º dos seus Estatutos, integra os seguintes órgãos:

- Conselho de Administração⁵ – é o órgão colegial responsável pela definição da atuação da ASF, bem como pela direção dos respetivos serviços, sendo composto, atualmente, pela Presidente, Dra. Margarida Corrêa de Aguiar e pelos vogais, Dra. Adelaide Marques Cavaleiro, Dr. Diogo Alarcão e Professor Doutor Manuel Caldeira Cabral;
- Conselho Consultivo⁶ – é o órgão de consulta da ASF sobre as grandes linhas de orientação estratégica relativas à coordenação dos setores de atividade sob supervisão;
- Comissão de Fiscalização⁷ – é o órgão responsável pelo controlo da legalidade, da regularidade e da boa gestão financeira e patrimonial da ASF e de consulta do CA nesses domínios.

Estes órgãos têm como princípio geral de gestão assegurar que os recursos de que a ASF dispõe são administrados de forma eficiente e sem desperdícios, adotando e propondo as soluções organizativas e os métodos de atuação que representem o menor custo na prossecução eficaz das repetidas atribuições.

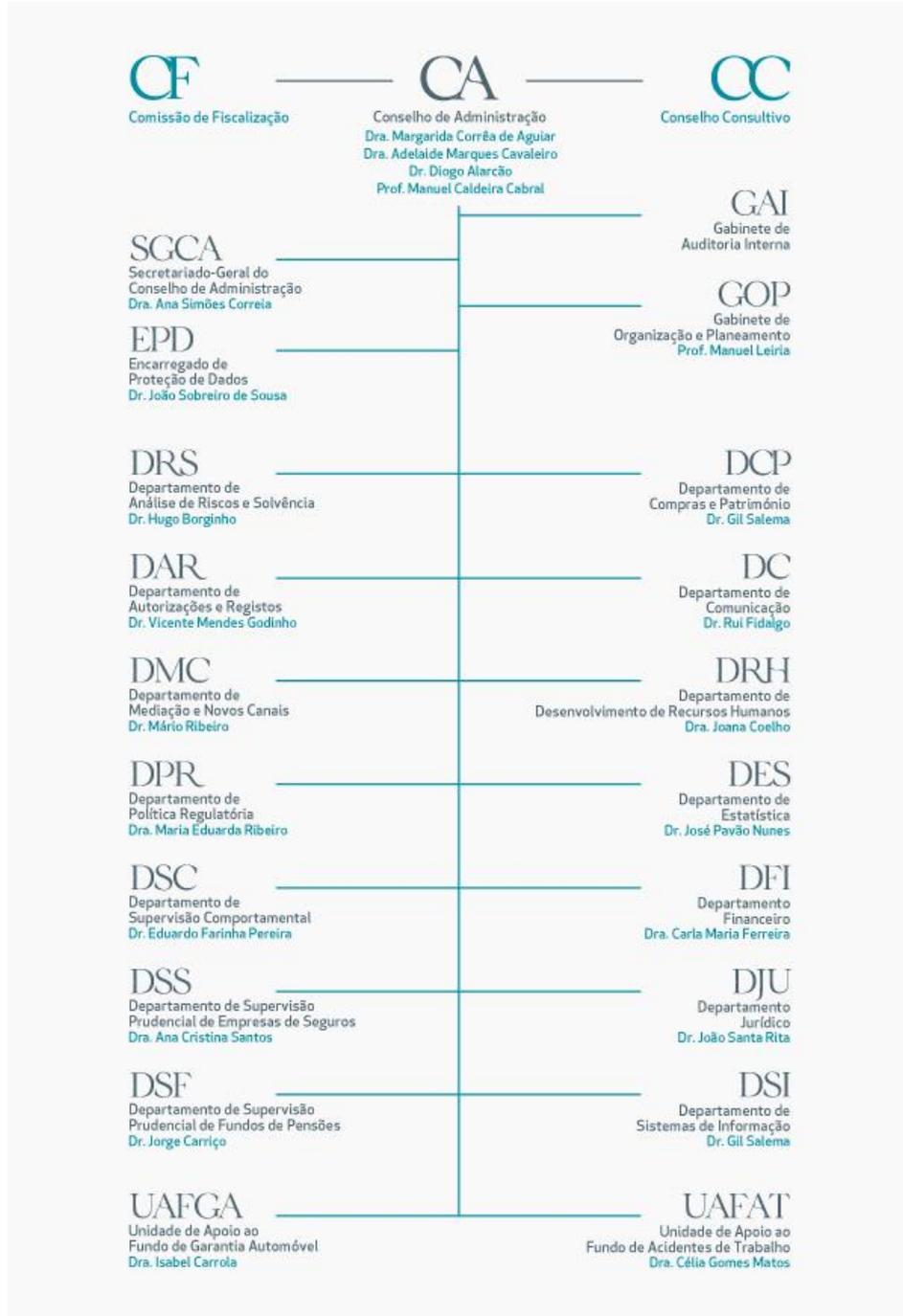
⁵ Artigo 11.º dos Estatutos.

⁶ Artigo 21.º dos Estatutos.

⁷ Artigo 25.º dos Estatutos.

A atual estrutura orgânica da ASF é a seguinte⁸:

Estrutura Orgânica da ASF



⁸ Atualizada a 2 de dezembro de 2022.

A atividade da ASF está organizada em UO cujas responsabilidades funcionais se apresentam de seguida descritas, ordenadas alfabeticamente e com indicação dos respetivos responsáveis:

a) Encarregado de Proteção de Dados – EPD

Compete ao EPD aplicar a estratégia para proteção dos dados, controlar a conformidade com o RGPD e promover uma cultura de boas práticas na utilização de dados pessoais.

Encarregado de Proteção de Dados: Dr. João Sobreiro e Sousa

b) Departamento de Análise de Riscos e Solvência – DRS

Compete ao DRS definir e implementar o quadro de avaliação dos riscos dos setores segurador e de fundos de pensões, na vertente macroprudencial, e desenvolver estudos e iniciativas de consolidação dos modelos de solvência e de reporte contabilístico dos setores.

Diretor: Dr. Hugo Borginho

c) Departamento de Autorizações e Registos – DAR

Compete ao DAR instruir os processos de autorização e registo das empresas de seguros, fundos de pensões, sociedades gestoras de fundos de pensões e mediadores de seguros.

Incumbe-lhe, ainda, avaliar a adequação e idoneidade, nos termos legalmente previstos, dos administradores e pessoas que dirigem efetivamente a empresa, membros do conselho fiscal, revisores oficiais de contas, responsáveis por funções-chave, diretores de topo e detentores de participações qualificadas nas entidades sujeitas à supervisão da ASF.

Diretor: Dr. Vicente Mendes Godinho

d) Departamento de Compras e Património – DCP

Compete ao DCP assegurar o ciclo de vida dos contratos e gerir a aquisição de bens e serviços, assim como garantir a manutenção e conservação do património, a segurança das instalações e o apoio administrativo aos serviços gerais da ASF.

Diretor: Dr. Gil Salema

e) Departamento de Comunicação – DC

Compete ao DC elaborar e executar o plano de comunicação da ASF, incluindo o apoio à gestão dos *sites*, a realização de eventos internos e externos e o desenvolvimento de ferramentas de comunicação que facilitem a partilha de informação.

Diretor: Dr. Rui Fidalgo

f) Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos – DRH

Compete ao DRH garantir as condições de trabalho, a adequação e o desenvolvimento do seu quadro de pessoal, assegurando o correto cumprimento das políticas de recursos humanos definidas.

Diretora: Dra. Joana Coelho

g) Departamento de Estatística – DES

Compete ao DES gerir o reporte de informação das entidades supervisionadas, controlar a respetiva qualidade, produzir indicadores e relatórios de apoio à supervisão da atividade seguradora e de fundos de pensões, colaborar no desenvolvimento do quadro regulatório em matéria de reporte, divulgar informação estatística junto do público e colaborar com entidades de supervisão e entidades estatísticas nacionais e internacionais.

Diretor: Dr. José Pavão Nunes

h) Departamento Financeiro – DFI

Compete ao DFI gerir o sistema contabilístico, financeiro e orçamental da ASF, do Fundo de Garantia Automóvel e do Fundo de Acidentes de Trabalho.

Diretor: Dra. Carla Maria Ferreira

i) Departamento Jurídico – DJU

Compete ao DJU prestar o apoio jurídico necessário à ASF, instruir e propor os arquivamentos, acusações e decisões no âmbito de processos de contraordenação instaurados por violação das normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como acompanhar e representar a ASF nos demais processos extrajudiciais e judiciais em que esta intervém. O DJU acompanha, ainda, as matérias relacionadas com a prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo e assegura as funções de orientação jurídica e de *compliance* em matéria de contratação pública,

cabendo-lhe participar na preparação e no acompanhamento dos procedimentos de aquisição de bens e serviços mais complexos e com maior relevância e impacto para a ASF, a pedido do CA.

Diretor: Dr. João Santa Rita

j) Departamento de Mediação e Novos Canais – DMC

Compete ao DMC supervisionar as atividades de mediação de seguros, monitorizar a publicidade associada às atividades de seguros e fundos de pensões, e acompanhar a evolução dos novos canais de distribuição bem como a identificação e o enquadramento dos novos desafios originados pelo desenvolvimento tecnológico e digital.

Diretor: Dr. Mário Ribeiro

k) Departamento de Política Regulatória – DPR

Compete ao DPR exercer as funções relacionadas com o desenvolvimento do enquadramento legal e regulamentar aplicável aos setores supervisionados e contribuir para assegurar as relações institucionais da ASF com as diferentes entidades nacionais e internacionais relevantes no âmbito das respetivas atribuições.

Diretora: Dra. Maria Eduarda Ribeiro

l) Departamento de Sistemas de Informação – DSI

Compete ao DSI desenvolver e implementar sistemas de informação que permitam, de forma eficaz, o cumprimento da missão da ASF, garantindo a qualidade e conformidade das soluções e tecnologias adotadas e a confidencialidade, integridade e disponibilidade da informação.

Diretor: Dr. Gil Salema

m) Departamento de Supervisão Comportamental – DSC

Compete ao DSC supervisionar a conduta de mercado das empresas de seguros e das sociedades gestoras de fundos de pensões, analisar e tratar as reclamações dirigidas à ASF e desenvolver iniciativas de informação e formação dos clientes das atividades seguradora e de fundos de pensões, nomeadamente no âmbito da literacia financeira.

Diretor: Dr. Eduardo Farinha Pereira

n) Departamento de Supervisão Prudencial de Empresas de Seguros – DSS

Compete ao DSS definir, implementar e conduzir o processo de supervisão microprudencial das empresas de seguros e dos grupos de seguros (*off-site* e *on-site*), através da verificação do cumprimento das disposições legais relativas ao sistema de governação, às provisões técnicas, aos requisitos de capital, aos investimentos, aos fundos próprios e aos deveres de reporte e divulgação. Compete-lhe, ainda, a verificação do cumprimento do regime contabilístico aplicável. Compete-lhe, também, definir, implementar e conduzir o processo de supervisão financeira dos corretores de seguros e dos mediadores de resseguro.

Diretora: Dra. Ana Cristina Santos

o) Departamento de Supervisão Prudencial de Fundos de Pensões – DSF

Compete ao DSF definir e desenvolver o processo de supervisão microprudencial dos fundos de pensões e das sociedades gestoras de fundos de pensões, bem como efetuar as análises e os estudos necessários para efeitos da produção regulatória de apoio à supervisão.

Diretor: Dr. Jorge Carriço

p) Secretariado-Geral do Conselho de Administração – SGCA

Compete ao SGCA assegurar o funcionamento do CA e prestar apoio direto às suas atividades.

Diretora / Secretária-Geral: Dra. Ana Simões Correia

q) Gabinete de Auditoria Interna – GAI

Compete ao GAI prestar, de uma forma independente e objetiva, serviços destinados a acrescentar valor e a melhorar as atividades, as operações e os processos da ASF, através da identificação de melhorias da eficácia dos processos de gestão do risco, de controlo interno e da governação.

r) Gabinete de Organização e Planeamento – GOP

Compete ao GOP coordenar a função de planeamento, incluindo o plano estratégico, a gestão do desenvolvimento e desempenho organizacional e o desenvolvimento de estudos em matérias relacionadas com a atividade e o negócio dos setores supervisionados.

Coordenador: Dr. Manuel Leiria

s) Unidade de Apoio ao Fundo de Acidentes de Trabalho – UAFAT

Compete à UAFAT gerir o FAT, que tem a competência legal de garantir o pagamento das indemnizações de acidentes de trabalho nos casos em que as entidades empregadoras economicamente incapazes não o possam fazer, reembolsar as empresas de seguros dos montantes das atualizações das pensões a cargo destas, proceder ao pagamento de prémios de acidentes de trabalho de empresas em processo de recuperação, ressegurar e retroceder os riscos recusados de acidentes de trabalho e proceder à tramitação subsequente ao recebimento das indemnizações por morte de sinistrados sem beneficiários.

Diretora: Dra. Célia Gomes Matos

t) Unidade de Apoio ao Fundo de Garantia Automóvel – UAFGA

Compete à UAFGA gerir o FGA, que tem como missão proteger as vítimas de acidentes rodoviários, na medida dos seus direitos, assegurando o rigor na instrução dos processos, a celeridade e a fundamentação das decisões, com vista à sua justa compensação.

A UAFGA responde perante os terceiros lesados em acidentes de viação ocorridos em Portugal, quando não existe seguro obrigatório de responsabilidade civil automóvel para o veículo causador do sinistro e, em certas condições, garante o pagamento dos danos causados por este, mesmo quando não identificado.

Diretora: Dra. Isabel Carrola

2.3.2. Estruturas de Acompanhamento da Atividade

Complementarmente às UO existem estruturas de acompanhamento da atividade, criadas pelo CA, denominadas Comissão, Comité ou Equipa. Atualmente, são as seguintes estas estruturas em funcionamento na ASF:

a) Comissão Especializada para a Supervisão

- Data de constituição: julho de 2019
- Estrutura de Apoio ao CA
- Missão/Objetivo: analisar as condições de supervisão comportamental, supervisão prudencial e estabilidade financeira e assessorar o CA, identificando riscos micro e sistémicos decorrentes da evolução de instituições individualmente consideradas e dos setores sob a sua supervisão e do sistema financeiro em geral, avaliar o seu grau de

relevância e pronunciar-se sobre as orientações a seguir na sua mitigação, prevenção e correção.

- Composição: DRS, DAR, DES, DPR, DSC, DMC, DSS, DSF
- Periodicidade: mensal

b) Comitê de Investimentos

- Data de constituição: julho de 2019
- Missão/Objetivo: acompanhar a gestão das carteiras de ativos da ASF, do FGA e do FAT, bem como apoiar a decisão de estratégias de investimento e de outras matérias relevantes para o bom desempenho financeiro daquelas carteiras e de adequação às responsabilidades subjacentes.
- Composição: DRS, UAFGA, UAFAT, DSF, DJU, DFI
- Periodicidade: sem periodicidade pré-estabelecida

c) Comissão Editorial

- Data de constituição: fevereiro de 2020
- Missão/Objetivo: assegurar a coordenação das respectivas atividades editoriais, incluindo o seu planeamento, definição e revisão de conteúdos e processos de produção e de distribuição, garantindo a sua adequação à missão da ASF e contribuindo para o cumprimento das obrigações estatutárias e dos princípios da responsabilização, transparência e escrutínio público.
- Composição: Assessoria de Imprensa, DRS, DAR, DC, DES, DPR, DSC, GOP, SGCA, UAFGA, UAFAT
- Periodicidade: quatro vezes por ano

d) Comitê de Coordenação dos *Sites* – na Internet e na Intranet

- Data de constituição: fevereiro de 2020
- Missão/Objetivo: assegurar a gestão dos conteúdos dos *sites* da ASF na Internet e na Intranet, garantindo a sua atualidade e o cumprimento dos princípios de transparência, bem como a sua adequação à missão da ASF.

- Composição: Assessoria de Imprensa, DAR, DC, DES, DPR, DSI, DSC, GOP, SGCA, UAFGA, UAFAT
- Periodicidade: quatro vezes por ano

e) Comité de Mercado

- Data de constituição: outubro de 2020
- Estrutura de Apoio ao CA
- Missão/Objetivo: levar ao conhecimento do CA e dos departamentos de supervisão factos que, pela sua relevância, implicam uma coordenação interdepartamental, acompanhada de medidas de atuação articuladas.
- Composição: DAR, DSC, DMC, DSS, DSF
- Periodicidade: quinzenal

f) Comissão para os Assuntos EIOPA e ESRB

- Data de constituição: março de 2021
- Estrutura de Apoio ao CA
- Missão/Objetivo: assegurar que a representação da Presidente do CA, e de quem a presidência designar, é feita com um acompanhamento adequado, dispondo de toda a informação relevante acerca dos temas tratados, dos trabalhos em desenvolvimento e da participação das UO da ASF nas respetivas estruturas.
- Composição: DRS (membro permanente), os restantes participantes são determinados casuisticamente.
- Periodicidade: sem periodicidade pré-estabelecida

g) Comité de Coordenação da Prevenção do Branqueamento de Capitais e do Financiamento do Terrorismo

- Data de constituição: março de 2021
- Missão/Objetivo: promover a coordenação de uma abordagem integrada, articulada e eficaz em matéria de prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento do

terrorismo, contribuindo assim para a adequação do setor segurador e do setor dos fundos de pensões às melhores práticas internacionais.

- Composição: DJU, DSC, DMC, DAR, DPR
- Periodicidade: três vezes por ano

h) Comité de Coordenação da Prevenção dos Riscos de Corrupção

- Data de constituição: maio de 2021
- Missão/Objetivo: implementar as recomendações do CPC e do MENAC que sejam aplicáveis à ASF e aos fundos por si geridos, nomeadamente a execução, o controlo, a revisão e a monitorização do PPRCIC.
- Composição: GOP, DAR, DJU, DPR, EPD, SGCA
- Periodicidade: sem periodicidade pré-estabelecida

i) *Innovation and Data Science Team*

- Data de constituição: agosto de 2021
- Missão/Objetivo: incorporar abordagens inovadoras, tendencialmente suportadas em modelos analíticos, na definição e implementação dos projetos de transformação da ASF, nomeadamente os que estão enquadrados pelo Plano Estratégico, assim como promover uma cultura de inovação organizacional.
- Composição: GOP, DSC, DES, DMC, DSI, DRS
- Periodicidade: mensal

j) Equipa de Acompanhamento do Fundo de Pensões dos Trabalhadores da ASF

- Data de constituição: outubro de 2021
- Missão/Objetivo: coordenar as matérias relacionadas com o Fundo de Pensões dos trabalhadores da ASF.
- Composição: DJU, DRS, DFI, DSF
- Periodicidade: sem periodicidade pré-estabelecida

k) Comité de Gestão da Qualidade do Plano de Formação

- Data de constituição: março de 2022
- Missão/Objetivo: implementar medidas que contribuam para a realização e atualização do Plano de Formação da ASF, dar uma resposta efetiva às necessidades de desenvolvimento profissional e pessoal dos colaboradores, garantir a sua monitorização e pronunciar-se sobre os assuntos que lhe sejam submetidos pelo CA.
- Composição: DRH, CES, DRS, DPR, DSI, GOP
- Periodicidade: sem periodicidade pré-estabelecida

l) Subcomissão *Cyber Risk*

- Data da constituição: fevereiro de 2022
- Missão/Objetivo: coordenar o acompanhamento e a execução dos trabalhos relativos a riscos cibernéticos e contribuir para a definição da posição da ASF nos fora internacionais sobre esta matéria nos quais esta Autoridade participa ou presta apoio técnico ao Governo.
- Composição: DRS, DSI, DPR, DSC, DSS
- Periodicidade: bimestral

m) Subcomissão *Sustainable Finance*

- Data da constituição: fevereiro de 2022
- Missão/Objetivo: coordenar o acompanhamento e a execução dos trabalhos relativos a finanças sustentáveis e contribuir para a definição da posição da ASF nos fora nacionais e internacionais relativos a finanças sustentáveis nos quais esta Autoridade intervém ou presta apoio técnico ao Governo.
- Composição: DRS, DPR, DSS, DSF, DSC
- Periodicidade: bimestral

n) Fórum de Recursos Humanos

- Data da constituição: abril de 2022

- Missão/Objetivo: reforçar a coesão e envolver os responsáveis das UO na discussão e decisão de políticas de recursos humanos com impacto no funcionamento e na gestão da ASF.
- Composição: DRH, membros do CA e responsáveis de todas as UO
- Periodicidade: sem periodicidade pré-estabelecida

o) Comitê de Práticas Sustentáveis

- Data da constituição: setembro de 2022
- Missão/Objetivo: colocar a sustentabilidade como um dos temas prioritários na organização, promovendo as boas práticas nas suas atividades com vista à criação de valor de longo prazo.
- Composição: DCP, DRS, DSC, DPR, DC, UAFGA
- Periodicidade: quatro vezes por ano

p) Comitê de Supervisão de Governança

- Data da constituição: dezembro de 2022
- Missão/Objetivo: promover a articulação efetiva entre os departamentos de supervisão e o desenvolvimento de ferramentas e metodologias para auxiliar aqueles departamentos na avaliação das estruturas de governança das entidades supervisionadas, bem como o seu funcionamento.
- Composição: DSS, DAR, DSC, DSF
- Periodicidade: bimestral

q) Comitê de Acompanhamento dos Sistemas de Informação

- Data da constituição: março de 2023
- Missão/Objetivo: pronunciar-se sobre os planos de investimentos em Tecnologias de Informação e Sistemas de Informação (TI/SI), sejam eles estratégicos, anuais ou plurianuais, e garantir o seu alinhamento com as necessidades da ASF, do FGA e do FAT, refletidas no seu Plano Estratégico e Plano de Atividades, contribuindo assim para o reforço do processo decisório da ASF no domínio das TI/SI.

- Composição: DSI, CES, DES, DFI, GOP
- Periodicidade: bimestral

r) Equipa de Acompanhamento dos Canais de Denúncias

- Data da constituição: março de 2023
- Missão/Objetivo: elaborar o Regulamento Interno e acompanhar o funcionamento dos canais de denúncias, avaliar o estado e o mérito dos procedimentos implementados na ASF para a receção e o seguimento das denúncias e elaborar os respetivos relatórios; e ainda propor ao Conselho de Administração, a revisão trienal da Política de Denúncias e de Tratamento de Dados Pessoais
- Composição: *Compliance Officer*, Responsável pelas Denúncias Externas, DSI
- Periodicidade: duas vezes por ano

2.4. Estruturas de Controlo Externo

Vários organismos e entidades exercem controlos diversos sobre as atividades da ASF.

O Conselho Consultivo, para além de poder apresentar, de sua própria iniciativa, recomendações e sugestões ao CA no âmbito das atribuições da ASF, também tem competência para apreciar os relatórios anuais sobre a atividade seguradora, resseguradora, de mediação de seguros e de fundos de pensões, a situação económica, financeira e patrimonial das entidades sob supervisão e o seu enquadramento na situação económica global do País, bem como o relatório anual sobre a supervisão e regulação da conduta de mercado das entidades sob supervisão.

A Comissão de Fiscalização tem um conjunto alargado de competências no domínio do acompanhamento e controlo da atividade e contas da ASF, conforme dispõe o n.º 1 do artigo 28.º dos Estatutos da ASF.

Outras entidades externas intervêm ao nível dos controlos da atividade e contas:

- O Tribunal de Contas fiscaliza sucessivamente a gestão financeira;
- O Ministro das Finanças aprova anualmente os relatórios e contas;
- A IGF audita a atividade e contas;

- A Assembleia da República, através da Lei do Orçamento do Estado, aprova o Orçamento Anual e aprova as contas através da Conta Geral do Estado;
- A DGO analisa trimestralmente as contas;
- Os Auditores Externos analisam o Relatório de Atividade e Contas Anuais e emitem a Certificação Legal das Contas.

Relativamente a outros tipos de controlos, de natureza diversa, exercidos sobre a ASF, destacam-se:

- A Assembleia da República que, através das suas comissões ou no âmbito de inquéritos parlamentares, pode determinar a comparência de membros do CA ou outros colaboradores para prestar esclarecimentos sobre matérias no âmbito das atribuições da ASF;
- O Conselho de Ministros que tem a atribuição de nomear ou destituir os membros do CA;
- O MENAC criado pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que é a entidade de controlo da ASF em matéria de verificação do cumprimento do RGPC.

Em suma verifica-se que:

Documentos	Auditor Externo	Assembleia da República	Conselho de Ministros	DGO	Ministro das Finanças	IGF	Tribunal de Contas	MENAC	Periodicidade
Plano anual de atividades						x			Anual
Orçamento		x							Anual
RACA - Relatório Anual de Atividades e Contas	x				x	x			Anual
Contas				x					Trimestral
Certificação Legal de Contas	x								Anual
Prestação de esclarecimentos		x							-
Nomeação e destituição dos membros do CA			x						-
Outros						x	x	x	-

3. IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS E RESPETIVAS MEDIDAS PREVENTIVAS E/OU CORRETIVAS

Os riscos estão presentes em todas as organizações, constituindo, por definição própria, a principal causa das incertezas. Desta forma, é importante definir e avaliar os riscos existentes, quer ao nível da sua natureza, quer ao nível da sua relevância, através de uma abordagem ampla e corporativa da gestão dos mesmos que permita a prossecução dos objetivos de uma forma mais estruturada e segura.

Neste sentido, o objetivo da gestão de riscos, pela ASF, é um processo integral, ininterrupto e organizado de identificação, avaliação, mitigação, monitorização e controlo de todos os riscos presentes, quer ao nível macro (objetivos estratégicos, processos conjuntos de diversas UO, etc.), quer ao nível micro (processos, atividades, funções, tarefas, operações, etc.). Assim, é importante manter um plano de riscos atualizado para que a ASF consiga dar resposta aos mesmos mitigando-os, ou até mesmo, em algumas situações, eliminando-os por completo.

3.1. Objetivos da Gestão de Riscos

A gestão de riscos é uma responsabilidade transversal a todos os trabalhadores, qualquer que seja o seu posicionamento na ASF. Só desta forma a ASF consegue partilhar uma cultura de gestão de riscos em que todos os trabalhadores têm um papel importante a desempenhar para a prevenção e mitigação dos riscos identificados.

Os objetivos da ASF na gestão de riscos podem ser sintetizados da seguinte forma:

- assegurar que a ASF conhece e controla a sua exposição ao risco, conseguindo responder perante os mesmos com eficiência e eficácia;
- promover uma cultura de gestão de riscos em que todos contam, ou seja, assegurar as operações do quotidiano numa perspetiva de melhoria contínua;
- diligenciar processos de decisão cada vez mais sustentados e devidamente fundamentados, proporcionando uma maior segurança para a ASF na prossecução da sua missão e dos seus objetivos.

3.2. Metodologia

Para a avaliação do nível de risco, recorrendo a uma matriz, pode estabelecer-se uma relação entre a suscetibilidade de se verificar uma situação adversa ou o dano (probabilidade) e a importância desses acontecimentos na atividade da organização (severidade).

Aplicada às situações de risco de corrupção e infrações conexas, na definição dos níveis de probabilidade e severidade de cada atividade, devem ser tidos em conta os seguintes fatores:

- A competência da gestão, uma vez que uma menor competência da atividade gestionária envolve necessariamente um maior risco;
- A idoneidade dos gestores e decisores envolvidos na atividade, com um comprometimento ético e um comportamento rigoroso, que levará a um menor risco;
- A conduta dos colaboradores da instituição e a existência de normas e/ou princípios que regulem a sua atuação;
- A qualidade do sistema de gestão, em particular o controlo interno e a sua eficácia, verificável através da:
 - participação de vários intervenientes ao longo do processo de decisão;
 - documentação dos processos, incluindo a tomada de decisão;
 - transparência e rastreabilidade dos processos.

A cada situação concreta de exposição aos riscos pode ser aplicada a classificação seguinte em função da probabilidade e da severidade, obtendo-se uma avaliação dos referidos riscos.

Probabilidade

Probabilidade	1 - Rara	Não é provável que se verifique ou pode ocorrer muito raramente em vários anos de atividade
	2 - Ocasional	Pode ocorrer esporadicamente, verificável em períodos entre os três a cinco anos
	3 - Frequente	Pode ocorrer regularmente, verificável em períodos mensais ou anuais
	4 - Elevada	A probabilidade de ocorrência é regular em períodos diários ou semanais

A Probabilidade não deve ser o mero resultado de observações passadas, mas uma projeção no futuro.

Severidade

Severidade das consequências	1 – Insignificante	Impacto financeiro e/ou reputacional pouco significativo ou irrelevante
	2 – Marginal	Os riscos possuem consequências reversíveis no curto prazo e com impacto financeiro e/ou reputacional pouco significativo
	3 – Considerável	Os riscos possuem consequências reversíveis no curto/médio prazo e com impacto financeiro e/ou reputacional suportável
	4 – Significativa	Os riscos possuem consequências não reversíveis no curto e médio prazo, com impacto financeiro e/ou reputacional muito significativo

Matriz de Avaliação de Riscos

Matriz de avaliação de riscos		Severidade das consequências			
		1 - Insignificante	2 – Marginal	3 – Considerável	4 - Significativa
Probabilidade	1 – Rara	Negligenciável	Moderado	Relevante	Crítico
	2 – Ocasional	Negligenciável	Moderado	Relevante	Crítico
	3 – Frequente	Moderado	Relevante	Crítico	Extremo
	4 – Elevada	Moderado	Relevante	Crítico	Extremo

3.3. Identificação das Atividades, Riscos, Medidas Preventivas/Corretivas

A identificação das atividades, dos riscos e das medidas preventivas e/ou corretivas está organizada em função das competências do CA, conforme previstas nos Estatutos da ASF, e que são as seguintes:

- 3.3.1. Organização e Gestão Interna;
- 3.3.2. Gestão Financeira e Patrimonial;
- 3.3.3. Atividade Regulatória;
- 3.3.4. Atividade de Supervisão;
- 3.3.5. Domínio Sancionatório;
- 3.3.6. Relacionamento Institucional;

3.3.7. Apoio aos Tomadores de Seguros, Segurados, Subscritores, Participantes, Beneficiários e Lesados;

3.3.8. Conhecimentos Técnicos e Respetiva Difusão, Reforço da Literacia Financeira e Divulgação de Informação Pública;

3.3.9. Gestão de Fundos.

As seguintes medidas preventivas e/ou corretivas distinguem-se por se aplicarem a um conjunto alargado de atividades e respetivos riscos.

Desta forma, optou-se por, nas tabelas seguintes, estabelecer uma indexação com as três primeiras medidas, uma vez que as medidas (iv.), (v.) e (vi.) são de aplicação global:

- i. Cumprimento da legislação e regulamentação aplicáveis, designadamente dos regimes referidos no artigo 2.º dos Estatutos, nos regulamentos internos, nas normas de serviço e no Código de Conduta dos Trabalhadores;
- ii. Criação e atualização de procedimentos e manuais de procedimentos, com disponibilização na rede comum ou acessíveis ao conjunto de colaboradores que os devem aplicar, consoante a natureza da matéria em causa;
- iii. Existência de diversos níveis de autorização, validação e/ou decisão, bem definidos;
- iv. Promoção de ações de esclarecimento sobre normas e procedimentos internos gerais;
- v. Promoção de ações de formação e sensibilização no âmbito da corrupção e infrações conexas e respetivas consequências;
- vi. Canais de denúncias⁹.

⁹Existem na ASF canais de denúncias internas e externas, criados no seguimento da aprovação de diversos diplomas legais, designadamente da Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, e da Lei n.º 78/2021, de 24 de novembro, tendo os mesmos entrado em funcionamento no dia 5 de julho de 2023.

3.3.1. Organização e Gestão Interna

No que respeita às competências de “Organização e Gestão Interna”, que se refere tanto à ASF, como à UAFGA e à UAFAT, os riscos e as respetivas medidas preventivas e/ou corretivas estão sistematizados nos seguintes grupos:

- (1) Segurança da Informação e Proteção de Dados; (2) Comunicação Interna e Externa; (3) Instalações Físicas; (4) Gestão de Correspondência; (5) Funcionamento do CA; (6) Recursos Humanos; (7) Aquisição e Contratação de Bens e Serviços; (8) Inventário de Imobilizado; (9) Auditoria Interna; (10) Ação jurídica; (11) Organização e Planeamento; (12) Fundo de Pensões dos Trabalhadores da ASF.

Segurança da Informação e Proteção de Dados

#	ATIVIDADES	RISCOS	PROB.	SEVER.	RISCO	MEDIDAS PREVENTIVAS E/OU CORRETIVAS	RESPONSÁVEL
1	Gerir bases de dados relativas a entidades autorizadas de acesso público e interno	Aceitação de benefícios para atribuição de vantagens ao próprio ou a terceiro	1	4	C	Medidas (i), (ii) e (iii) referidas na página 29; Registo interno de correspondência interna e externa; Divulgação no sítio da ASF na Internet de autorizações e registos e, em alguns casos, do teor das próprias bases de dados; Definição de acessos de edição e consulta às bases de dados.	DAR
		Utilização ou divulgação de informação privilegiada e/ou confidencial em benefício do próprio e/ou de terceiro	1	4	C		
		Omissão/manipulação/adulteração de informação com o objetivo de condicionar as decisões	1	4	C		

PROBABILIDADE	SEVERIDADE	RISCO
1 - Rara 2 - Ocasional 3 - Frequente 4 - Elevada	1 - Insignificante 2 - Marginal 3 - Considerável 4 - Significativa	N - Negligenciável M - Moderado R - Relevante C - Crítico E - Extremo

#	ATIVIDADES	RISCOS	PROB.	SEVER.	RISCO	MEDIDAS PREVENTIVAS E/OU CORRETIVAS	RESPONSÁVEL
2	Aconselhar as UO relativamente à conformidade com o regime da proteção de dados ao nível dos processos de tratamentos de dados, na elaboração de avaliações de impacto de proteção de dados e no cumprimento dos direitos dos titulares dos dados sempre que aplicável	Omissão/manipulação/adulteração de informação com o objetivo de condicionar as decisões	1	2	M	Fundamentação escrita dos pareceres e cumprimento das normas de manuseio e arquivo da informação na ASF;	EPD
		Falta de isenção e/ou imparcialidade técnicas em benefício ou detrimento de interesses alheios à missão da ASF	1	2	M	Aplicação dos requisitos funcionais e atuação do EPD previstos no RGPD e na Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto;	
		Utilização ou divulgação de informação privilegiada e/ou confidencial em benefício do próprio e/ou de terceiro	1	3	R	Aplicação do Regulamento Interno sobre a Proteção de Dados Pessoais;	
		Aceitação de benefícios para atribuição de vantagens ao próprio ou a terceiro	1	2	M	Existência de processos de avaliação de desempenho;	
3	Realizar e/ou participar em auditorias internas sobre o tratamento de dados pessoais na ASF	Omissão/manipulação/adulteração de informação com o objetivo de condicionar as decisões	1	3	R	Segregação física e eletrónica no acesso à informação, tendo por base o princípio “need to know”;	EPD
						Reporte periódico dos pareceres emitidos ao CA e demais estrutura de governo da proteção de dados;	
						Reporte dos pedidos de exercício de direitos ao abrigo do RGPD em curso ao CA, à estrutura de governo da proteção de dados e, mesmo que de forma parcelar, junto de toda a ASF (em fase de elaboração);	
						Existência de auditorias externas pela CNPD;	
						Aplicação das normas de auditoria;	
						Intervenção de vários técnicos no processo de auditoria;	

PROBABILIDADE	SEVERIDADE	RISCO
1 - Rara 2 - Ocasional 3 - Frequente 4 - Elevada	1 - Insignificante 2 - Marginal 3 - Considerável 4 - Significativa	N - Negligenciável M - Moderado R - Relevante C - Crítico E - Extremo

#	ATIVIDADES	RISCOS	PROB.	SEVER.	RISCO	MEDIDAS PREVENTIVAS E/OU CORRETIVAS	RESPONSÁVEL
		Falta de isenção e/ou imparcialidade técnicas em benefício ou detrimento de interesses alheios à missão da ASF	1	2	M	Reporte ao CA das conclusões das auditorias internas no âmbito da proteção de dados.	
4	Participar na deteção, na avaliação e no processo de tomada de decisão relativamente a violações de dados pessoais e incidentes de segurança	Omissão/manipulação/adulteração de informação com o objetivo de condicionar as decisões	1	2	M	Fundamentação escrita dos pareceres e cumprimento das normas de manuseio e arquivo da informação na ASF; Aplicação dos requisitos funcionais e de atuação do EPD previstos no RGPD e na Lei n.º 58/2019;	EPD
		Falta de isenção e/ou imparcialidade técnicas em benefício ou detrimento de interesses alheios à missão da ASF	1	2	M	Aplicação do Regulamento Interno sobre a Proteção de Dados Pessoais; Existência de auditorias externas pela CNPD; Segregação física e eletrónica no acesso à informação, tendo por base o princípio “need to know”;	
		Utilização ou divulgação de informação privilegiada e/ou confidencial em benefício do próprio e/ou de terceiro	1	3	R	Existência de mecanismo de reporte/identificação interna de violações de dados e incidentes de segurança; Reporte das violações de dados e incidentes de segurança em curso ao CA, à estrutura de governo da proteção de dados e, mesmo que de forma parcelar, junto de toda a ASF;	
		Aceitação de benefícios para atribuição de vantagens ao próprio ou a terceiro	1	2	M	Reporte dos pedidos de exercício de direitos ao abrigo do RGPD em curso ao CA, à estrutura de governo da proteção de dados e, mesmo que de forma parcelar, junto de toda a ASF.	

PROBABILIDADE	SEVERIDADE	RISCO
1 - Rara 2 - Ocasional 3 - Frequente 4 - Elevada	1 - Insignificante 2 - Marginal 3 - Considerável 4 - Significativa	N - Negligenciável M - Moderado R - Relevante C - Crítico E - Extremo

#	ATIVIDADES	RISCOS	PROB.	SEVER.	RISCO	MEDIDAS PREVENTIVAS E/OU CORRETIVAS	RESPONSÁVEL
5	Gerir pedidos de acesso aos sistemas de informação	Aceitação de benefícios para atribuição de vantagens ao próprio ou a terceiro	1	2	M	Procedimento periódico de revisão de acessos.	DSI
6	Desenvolver e fazer manutenção de <i>software</i>	Aceitação de benefícios para atribuição de vantagens ao próprio ou a terceiro	1	1	N	Segregação e/ou partilha da responsabilidade; Atribuição de acessos e privilégios baseado no princípio do menor privilégio; Rastreabilidade de registos (exigência de <i>password</i>).	DSI
		Omissão/manipulação/adulteração de informação com o objetivo de condicionar as decisões	1	2	M		

Comunicação Interna e Externa

#	ATIVIDADES	RISCOS	PROB.	SEVER.	RISCO	MEDIDAS PREVENTIVAS E/OU CORRETIVAS	RESPONSÁVEL
7	Ser ponto de contacto com a CNPD e demais entidades externas, relativas à proteção de dados, oferecendo apoio à ASF nos pedidos de consulta ou esclarecimento junto daquelas entidades	Omissão/manipulação/adulteração de informação com o objetivo de condicionar as decisões	1	2	M	Medidas (i) e (ii) referidas na página 29; Reporte ao CA dos pedidos de colaboração; Segregação física e eletrónica no acesso à informação, tendo por base o princípio “need to know”.	EPD
		Falta de isenção e/ou imparcialidade técnicas em benefício ou detrimento de interesses alheios à missão da ASF	1	2	M		

PROBABILIDADE	SEVERIDADE	RISCO
1 - Rara 2 - Ocasional 3 - Frequente 4 - Elevada	1 - Insignificante 2 - Marginal 3 - Considerável 4 - Significativa	N - Negligenciável M - Moderado R - Relevante C - Crítico E - Extremo

#	ATIVIDADES	RISCOS	PROB.	SEVER.	RISCO	MEDIDAS PREVENTIVAS E/OU CORRETIVAS	RESPONSÁVEL
		Utilização ou divulgação de informação privilegiada e/ou confidencial em benefício do próprio e/ou de terceiro	1	3	R		
8	Manter o contacto com órgãos de comunicação social	Aceitação de benefícios para atribuição de vantagens ao próprio ou a terceiro	2	3	R	Medida (iii) referida na página 29; Reduzido número de responsáveis com acesso à informação e contactos na comunicação social.	Ass. Imprensa
9	Assessorar o CA em matérias de imprensa	Utilização ou divulgação de informação privilegiada e/ou confidencial em benefício do próprio e/ou de terceiro	2	3	R		Ass. Imprensa

PROBABILIDADE	SEVERIDADE	RISCO
1 - Rara 2 - Ocasional 3 - Frequente 4 - Elevada	1 - Insignificante 2 - Marginal 3 - Considerável 4 - Significativa	N - Negligenciável M - Moderado R - Relevante C - Crítico E - Extremo

Instalações Físicas

#	ATIVIDADES	RISCOS	PROB.	SEVER.	RISCO	MEDIDAS PREVENTIVAS E/OU CORRETIVAS	RESPONSÁVEL
10	Gerir acessos às instalações	Aceitação de benefícios para atribuição de vantagens ao próprio ou a terceiro	1	2	M	Existência de vigilância presencial e videovigilância 24 horas por dia, sete dias por semana; Os colaboradores são portadores de cartão identificativo, que obedece ao modelo estabelecido na Norma de Serviço n.º 04/08; Registo e acompanhamento de visitantes e por elemento da equipa de vigilância; Entrada fora dos horários normais de funcionamento por parte dos colaboradores carece de autorização específica; Aplicação do Regulamento Interno para o Controlo de Acessos e Circulação no Edifício.	DCP

Gestão de Correspondência

#	ATIVIDADES	RISCOS	PROB.	SEVER.	RISCO	MEDIDAS PREVENTIVAS E/OU CORRETIVAS	RESPONSÁVEL
11	Gerir a correspondência	Utilização ou divulgação de informação privilegiada e/ou confidencial em benefício do próprio e/ou de terceiro	2	2	M	Medida (i) referida na página 29; Procedimentos internos delimitados para a receção e encaminhamento de correspondência, bem como para o seu registo e arquivo.	DCP

PROBABILIDADE	SEVERIDADE	RISCO
1 - Rara 2 - Ocasional 3 - Frequente 4 - Elevada	1 - Insignificante 2 - Marginal 3 - Considerável 4 - Significativa	N - Negligenciável M - Moderado R - Relevante C - Crítico E - Extremo

		Comportamento negligente que condicione a prossecução das atribuições da ASF, e o cumprimento das suas obrigações legais	1	2	M		
--	--	--	---	---	---	--	--

Funcionamento do CA

#	ATIVIDADES	RISCOS	PROB.	SEVER.	RISCO	MEDIDAS PREVENTIVAS E/OU CORRETIVAS	RESPONSÁVEL
12	Elaborar atas	Aceitação de benefícios para atribuição de vantagens ao próprio ou a terceiro	1	2	M	Medidas (i), (ii) e (iii) referidas na página 29; Instruções relativas ao processo de reuniões do CA e elaboração das respetivas atas.	SGCA
13	Assegurar o apoio direto ao funcionamento do CA	Ausência de independência e neutralidade na emissão de pareceres em função de outros interesses	2	2	M	Medidas (i), (ii) e (iii) referidas na página 29; Registo das análises e propostas das UO e das deliberações do CA no sistema de gestão documental e sistema de gestão das reuniões deste órgão; Assinatura das atas das reuniões do CA por todos os membros presentes.	SGCA
		Utilização ou divulgação de informação privilegiada e/ou confidencial em benefício do próprio e/ou de terceiro	2	2	M		
		Aceitação de benefícios para atribuição de vantagens ao próprio ou a terceiro	2	2	M		

PROBABILIDADE	SEVERIDADE	RISCO
1 - Rara 2 - Ocasional 3 - Frequente 4 - Elevada	1 - Insignificante 2 - Marginal 3 - Considerável 4 - Significativa	N - Negligenciável M - Moderado R - Relevante C - Crítico E - Extremo

#	ATIVIDADES	RISCOS	PROB.	SEVER.	RISCO	MEDIDAS PREVENTIVAS E/OU CORRETIVAS	RESPONSÁVEL
		Omissão/manipulação/adulteração de informação com o objetivo de condicionar as decisões	2	2	M		

Recursos Humanos

#	ATIVIDADES	RISCOS	PROB.	SEVER.	RISCO	MEDIDAS PREVENTIVAS E/OU CORRETIVAS	RESPONSÁVEL
14	Gerir os processos de recrutamento e seleção	Aceitação de benefícios para atribuição de vantagens ao próprio ou a terceiro	1	2	M	<p>Medida (i) referida na página 29;</p> <p>Participação de diferentes intervenientes nos vários momentos do processo de recrutamento, nomeadamente representantes da UO e do DRH;</p> <p>Validação do processo de recrutamento de forma faseada, de acordo com o Regulamento de Recrutamento, através de uma avaliação curricular, de entrevistas de seleção e de aplicação de testes psicotécnicos, realizados por uma empresa externa especializada;</p> <p>Controlo do acesso à informação do processo de recrutamento, que é exclusiva aos intervenientes nesse processo;</p> <p>Respeito pelas regras do RGPD e pelas recomendações do EPD.</p>	DRH
		Utilização ou divulgação de informação privilegiada e/ou confidencial em benefício do próprio e/ou de terceiro	2	3	R		

PROBABILIDADE	SEVERIDADE	RISCO
1 - Rara 2 - Ocasional 3 - Frequente 4 - Elevada	1 - Insignificante 2 - Marginal 3 - Considerável 4 - Significativa	N - Negligenciável M - Moderado R - Relevante C - Crítico E - Extremo

#	ATIVIDADES	RISCOS	PROB.	SEVER.	RISCO	MEDIDAS PREVENTIVAS E/OU CORRETIVAS	RESPONSÁVEL
15	Gerir os processos de estágio	Aceitação de benefícios para atribuição de vantagens ao próprio ou a terceiro	1	1	N	Participação de diferentes intervenientes nos vários momentos do processo de estágio, nomeadamente o responsável da UO, técnicos do DRH e o CA; Validação do processo de estágio de forma faseada, através de uma avaliação curricular e de entrevistas de seleção; Respeito pelas regras do RGPD e pelas recomendações do EPD.	DRH
		Omissão/manipulação/adulteração de informação com o objetivo de condicionar as decisões	1	1	N		
16	Gerir o processo de avaliação de desempenho e progressão	Aceitação de benefícios para atribuição de vantagens ao próprio ou a terceiro	1	1	N	Monitorização e avaliação do processo de avaliação de desempenho, com intervenção do responsável da UO, do DRH e aprovação do CA, de acordo com o Regulamento sobre a Avaliação de Desempenho.	DRH
		Omissão/manipulação/adulteração de informação com o objetivo de condicionar as decisões	1	4	C		

PROBABILIDADE	SEVERIDADE	RISCO
1 - Rara 2 - Ocasional 3 - Frequente 4 - Elevada	1 - Insignificante 2 - Marginal 3 - Considerável 4 - Significativa	N - Negligenciável M - Moderado R - Relevante C - Crítico E - Extremo

Aquisição e Contratação de Bens e Serviços

#	ATIVIDADES	RISCOS	PROB.	SEVER.	RISCO	MEDIDAS PREVENTIVAS E/OU CORRETIVAS	RESPONSÁVEL
17	Assegurar a preparação e tramitação de procedimentos de contratação pública, assim como a gestão dos respetivos contratos	Falta de isenção e/ou imparcialidade técnicas em benefício ou detrimento de interesses alheios à missão da ASF	2	3	R	Medidas (i), (ii) e (iii) referidas na página 29; Assegurar que todos os participantes na preparação, tramitação e decisão no âmbito dos procedimentos de contratação pública, que se encontrem ou que razoavelmente prevejam vir a encontrar-se numa situação de conflito de interesses, comunicam a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, que toma as medidas adequadas para evitar, sanar ou cessar o conflito;	DC DSI DCP DRH GOP DJU UAFGA
		Falta de transparência nos procedimentos	2	3	R	Assegurar que, antes de iniciarem funções, os júris dos procedimentos ¹⁰ , subscrevem a declaração de inexistência de conflitos de interesses prevista no CCP; Em caso de conflito de interesses subsequente dos júris dos procedimentos, garantir a imediata identificação e substituição do trabalhador conflituado; Incentivar a adoção de modelos de avaliação com reduzido grau de subjetividade;	

¹⁰ Regulamento Interno n.º 1/2021 - Composição, dispensa, competência e funcionamento dos júris dos procedimentos de contratação pública tramitados nos termos do Código dos Contratos Públicos.

PROBABILIDADE	SEVERIDADE	RISCO
1 - Rara 2 - Ocasional 3 - Frequente 4 - Elevada	1 - Insignificante 2 - Marginal 3 - Considerável 4 - Significativa	N - Negligenciável M - Moderado R - Relevante C - Crítico E - Extremo

#	ATIVIDADES	RISCOS	PROB.	SEVER.	RISCO	MEDIDAS PREVENTIVAS E/OU CORRETIVAS	RESPONSÁVEL
		Utilização ou divulgação de informação privilegiada e/ou confidencial em benefício do próprio e/ou de terceiro	2	3	R	<p>Assegurar que a produção de efeitos dos contratos celebrados na sequência de ajustes direto e de consulta prévia só ocorre após a respetiva publicitação no Portal dos Contratos Públicos;</p> <p>Assegurar que os responsáveis pela elaboração das peças dos procedimentos só interagem com os potenciais fornecedores através de consultas preliminares ao mercado, nos termos e para os efeitos do artigo 35.º-A do CCP, e em cumprimento das normas internas sobre essa matéria;</p> <p>Nos procedimentos de ajuste direto e de consulta prévia, assegurar que as entidades a convidar não se encontram nas situações de impedimento previstas no CCP e que são escolhidas com base em critérios objetivos e sindicáveis;</p> <p>Assegurar o cumprimento do normativo constante do Manual de Procedimentos de Contratação Pública de bens e serviços;</p> <p>Tramitar as consultas prévias com recurso à plataforma eletrónica;</p> <p>Publicar na Intranet e na página oficial da ASF na Internet avisos sobre os procedimentos pré-contratuais mais relevantes;</p> <p>Garantir a existência de um planeamento atempado das necessidades aquisitivas, de modo a concentrar a respetiva contratação no mínimo de procedimentos possível.</p>	
		Aceitação de benefícios para atribuição de vantagens ao próprio ou a terceiro	2	3	R		

PROBABILIDADE	SEVERIDADE	RISCO
1 - Rara 2 - Ocasional 3 - Frequente 4 - Elevada	1 - Insignificante 2 - Marginal 3 - Considerável 4 - Significativa	N - Negligenciável M - Moderado R - Relevante C - Crítico E - Extremo

Inventário de Imobilizado

#	ATIVIDADES	RISCOS	PROB.	SEVER.	RISCO	MEDIDAS PREVENTIVAS E/OU CORRETIVAS	RESPONSÁVEL
18	Gerir o inventário e assegurar a manutenção <i>dos stocks</i>	Omissão/manipulação/adulteração de informação com o objetivo de condicionar as decisões	1	1	N	Medidas (i) e (iii) referidas na página 29; Aplicação de gestão de imobilizado; Sistema informático de identificação, registo e controlo de <i>stocks</i> .	DSI DCP
		Apropriação de bens para proveito próprio ou de terceiros	2	2	M		

PROBABILIDADE	SEVERIDADE	RISCO
1 - Rara 2 - Ocasional 3 - Frequente 4 - Elevada	1 - Insignificante 2 - Marginal 3 - Considerável 4 - Significativa	N - Negligenciável M - Moderado R - Relevante C - Crítico E - Extremo

Auditoria Interna

#	ATIVIDADES	RISCOS	PROB.	SEVER.	RISCO	MEDIDAS PREVENTIVAS E/OU CORRETIVAS	RESPONSÁVEL
19	Estabelecer o plano de auditorias e a sua realização	Utilização ou divulgação de informação privilegiada e/ou confidencial em benefício do próprio e/ou de terceiro	1	3	R	<p>Medida (i) referida na página 29;</p> <p>Garantir que os auditores internos atuam conforme as normas internacionais estabelecidas pelo <i>Institute of Internal Auditors</i>, incluindo o seu Código de Ética;</p> <p>Reforço da confidencialidade e segurança da informação, através de um conjunto de funcionalidades de classificação, proteção e monitorização;</p> <p>Inclusão nos relatórios de auditoria do contraditório das UO relativamente às recomendações apresentadas;</p> <p>Aplicação do Regulamento Interno relativo à informação de auditoria interna;</p>	GAI
		Reporte inadequado ou incorreto, influenciado por interesses específicos que afetam a imparcialidade e objetividade técnicas	1	3	R	<p>Aprovação pelo CA dos planos de atividades anuais e dos relatórios de auditoria.</p>	

PROBABILIDADE	SEVERIDADE	RISCO
1 - Rara 2 - Ocasional 3 - Frequente 4 - Elevada	1 - Insignificante 2 - Marginal 3 - Considerável 4 - Significativa	N - Negligenciável M - Moderado R - Relevante C - Crítico E - Extremo

Ação Jurídica

#	ATIVIDADES	RISCOS	PROB.	SEVER.	RISCO	MEDIDAS PREVENTIVAS E/OU CORRETIVAS	RESPONSÁVEL
20	Acompanhar os processos extrajudiciais e judiciais em que a ASF intervém	Omissão/manipulação/adulteração de informação com o objetivo de condicionar as decisões	1	4	C	Medida (i) referida na página 29; Respeito e cumprimento do estabelecido no Estatuto da Ordem dos Advogados ¹¹ ; Realização dos contactos com os intervenientes processuais exclusivamente por escrito, ficando registo de tais contactos a constar do processo; Controlo dos processos pelo diretor do DJU e/ou pelo coordenador de área; Controlo sucessivo dos processos, e respetivo desfecho, pelo CA e pelos tribunais.	DJU
		Utilização ou divulgação de informação privilegiada e/ou confidencial em benefício do próprio e/ou de terceiro	1	4	C		
		Falta de isenção e/ou imparcialidade técnicas em benefício ou detrimento de interesses alheios à missão da ASF	1	4	C		
		Aceitação de benefícios para atribuição de vantagens ao próprio ou a terceiro	1	4	C		

¹¹ Aprovado pela Lei n.º 145/2015, de 9 de setembro, na sua redação atual.

PROBABILIDADE	SEVERIDADE	RISCO
1 - Rara 2 - Ocasional 3 - Frequente 4 - Elevada	1 - Insignificante 2 - Marginal 3 - Considerável 4 - Significativa	N - Negligenciável M - Moderado R - Relevante C - Crítico E - Extremo

Organização e Planejamento

#	ATIVIDADES	RISCOS	PROB.	SEVER.	RISCO	MEDIDAS PREVENTIVAS E/OU CORRETIVAS	RESPONSÁVEL
21	Monitorizar a execução das atividades e dos objetivos definidos, suportadas pelo sistema de indicadores de gestão	Ausência de independência e neutralidade nas análises e propostas em função de outros interesses	1	1	N	Medidas (i), (ii) e (iii) referidas na página 29; Participação de vários intervenientes ao longo do processo de tomada de decisão; Realização de reuniões mensais do <i>Steering Committee</i> do Plano Estratégico, para acompanhamento dos projetos estruturais; Auditorias à evolução do programa SAMA por parte da Agência de Modernização Administrativa.	GOP
		Utilização ou divulgação de informação privilegiada e/ou confidencial em benefício do próprio e/ou de terceiro	1	1	N		
		Omissão/manipulação/adulteração de informação com o objetivo de condicionar as decisões	1	1	N		

Fundo de Pensões dos Trabalhadores da ASF

#	ATIVIDADES	RISCOS	PROB.	SEVER.	RISCO	MEDIDAS PREVENTIVAS E/OU CORRETIVAS	RESPONSÁVEL
22	Monitorização dos cálculos relativos a responsabilidades e pensões efetuados pela Entidade Gestora do Fundo de Pensões dos Trabalhadores da ASF	Ausência de independência e neutralidade nas análises e propostas em função de outros interesses	1	3	R	Medidas (i), (ii) e (iii) referidas na página 29.	Equipa de Acompanhamento do Fundo de Pensões dos Trabalhadores da ASF

PROBABILIDADE	SEVERIDADE	RISCO
1 - Rara 2 - Ocasional 3 - Frequente 4 - Elevada	1 - Insignificante 2 - Marginal 3 - Considerável 4 - Significativa	N - Negligenciável M - Moderado R - Relevante C - Crítico E - Extremo

3.3.2. Gestão Financeira e Patrimonial

#	ATIVIDADES	RISCOS	PROB.	SEVER.	RISCO	MEDIDAS PREVENTIVAS E/OU CORRETIVAS	RESPONSÁVEL
23	Alienar património	Apropriação de bens para proveito próprio ou de terceiros	2	2	M	Medidas (i) e (iii) referidas na página 29; Cumprimento da norma que regulamenta o procedimento de abate, que inclui uma comissão composta por várias UO; Autorização do CA, mediante uma proposta da UO responsável, fundamentando os bens e o motivo do abate.	DCP
24	Efetuar o planeamento financeiro	Omissão/manipulação/adulteração de informação com o objetivo de condicionar as decisões	1	3	R	Medidas (i) e (iii) referidas na página 29; Sistema de delegação de poderes; Reportes periódicos ao CA e a organismos externos nomeadamente, à DGO, à IGCP, ao Tribunal de Contas, à IGF e à Autoridade Tributária;	DFI
25	Efetuar o controlo orçamental	Aceitação de benefícios para atribuição de vantagens ao próprio ou a terceiro	1	3	R	Auditorias por parte de auditores externos independentes; Publicação no sítio da ASF na Internet do Relatório de Atividade e Contas Anuais da ASF, do FGA e do FAT.	DFI

PROBABILIDADE	SEVERIDADE	RISCO
1 - Rara 2 - Ocasional 3 - Frequente 4 - Elevada	1 - Insignificante 2 - Marginal 3 - Considerável 4 - Significativa	N - Negligenciável M - Moderado R - Relevante C - Crítico E - Extremo

#	ATIVIDADES	RISCOS	PROB.	SEVER.	RISCO	MEDIDAS PREVENTIVAS E/OU CORRETIVAS	RESPONSÁVEL
26	Gerir a contabilidade e os investimentos financeiros	Omissão/manipulação/adulteração de informação com o objetivo de condicionar as decisões	1	3	R	Medida (i) e (iii) referida na página 29; Sistema de delegação de poderes; Cumprimento do estabelecido nas Normas de Contabilidade Pública; Segregação de funções; Reconciliações bancárias; Auditorias internas (GAI);	DFI
		Aceitação de benefícios para atribuição de vantagens ao próprio ou a terceiro	1	3	R	Auditoria externa independente; Trabalhos desenvolvidos pela Comissão de Fiscalização no âmbito das suas competências; Decisão relativa à aplicação de fundos é submetida ao CA; Reportes periódicos ao CA e a organismos externos nomeadamente, à DGO, à IGCP, ao Tribunal de Contas, à IGF e à Autoridade Tributária.	
27	Gerir as disponibilidades bancárias e a tesouraria	Omissão/manipulação/adulteração de informação com o objetivo de condicionar as decisões	1	3	R	Medidas (i) e (iii) referidas na página 29; Procedimentos internos estabelecidos para processamento dos pagamentos;	DFI
		Aceitação de benefícios para atribuição de vantagens ao próprio ou a terceiro	1	3	R	Sistema de delegação de poderes; Segregação de funções entre o nível de processamento e de autorização; Conferência de contas com faturas de prestadores de serviços/fornecedores.	

PROBABILIDADE	SEVERIDADE	RISCO
1 - Rara 2 - Ocasional 3 - Frequente 4 - Elevada	1 - Insignificante 2 - Marginal 3 - Considerável 4 - Significativa	N - Negligenciável M - Moderado R - Relevante C - Crítico E - Extremo

3.3.3. Atividade Regulatória

#	ATIVIDADES	RISCOS	PROB.	SEVER.	RISCO	MEDIDAS PREVENTIVAS E/OU CORRETIVAS	RESPONSÁVEL
28	Colaborar na definição do regime legal e desenvolver o regime regulamentar no âmbito dos setores sob supervisão da ASF	Omissão/manipulação/adulteração de informação com o objetivo de condicionar as decisões	1	3	R	Medidas (i), (ii) e (iii) referidas na página 29; Exigência de adequada fundamentação das propostas, ponderando a sua necessidade, simplicidade, imparcialidade, riscos e transparência;	DJU DPR DAR DMC DRS EPD DSS DSC DSF DES
		Utilização ou divulgação de informação privilegiada e/ou confidencial em benefício do próprio e/ou de terceiro	1	3	R	Definição e calendarização dos objetivos concretos a prosseguir no contexto do Plano Anual de Atividades e avaliação periódica do grau de execução deste; Realização obrigatória de consultas públicas sobre projetos regulamentares, divulgação dos resultados e fundamentação do acolhimento de propostas;	
29	Assegurar o exercício de funções de apoio técnico e consulta à Assembleia da República e ao Governo no âmbito de processos regulatórios, bem como emitir pareceres a pedido de outras autoridades de supervisão do setor financeiro, entidades reguladoras independentes ou entidades da administração pública	Falta de isenção e/ou imparcialidade técnicas em benefício ou detrimento de interesses alheios à missão da ASF	1	3	R	Realização de sessões de apresentação pública dos projetos normativos que, pelo seu carácter estruturante ou inovatório, o justifiquem; Intervenção de equipas multidisciplinares nos processos legislativos, regulamentares de interpretação ou de emissão de pareceres, com a participação de diversas UO e previsão de diversos níveis de validação de conteúdos;	DPR DRS DSC
		Aceitação de benefícios para atribuição de vantagens ao próprio ou a terceiro	1	3	R		

PROBABILIDADE	SEVERIDADE	RISCO
1 - Rara 2 - Ocasional 3 - Frequente 4 - Elevada	1 - Insignificante 2 - Marginal 3 - Considerável 4 - Significativa	N - Negligenciável M - Moderado R - Relevante C - Crítico E - Extremo

#	ATIVIDADES	RISCOS	PROB.	SEVER.	RISCO	MEDIDAS PREVENTIVAS E/OU CORRETIVAS	RESPONSÁVEL
30	Assegurar a conformidade legal e a adequação substantiva, formal e legística dos processos regulatórios cuja elaboração foi alocada a outras UO	Imprecisão normativa geradora de ambivalência interpretativa	1	3	R	Mecanismos de acesso e acompanhamento restrito dos processos mais sensíveis.	DPR
31	Coordenar a representação da ASF no âmbito de processos regulatórios que decorram ao nível nacional ou europeu, em articulação com as UO relevantes	Complexidade, dispersão e incoerência normativa, potenciadoras de comportamentos de risco	1	3	R		DPR DRS DSC
32	Exercer o poder regulamentar previsto no n.º 6 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 59/2018, de 2 de agosto ¹²	Falta de isenção e/ou imparcialidade técnicas em benefício ou detrimento de interesses alheios à missão da ASF	1	3	R	Medidas (i), (ii) e (iii) referidas na página 29; Exigência de adequada fundamentação das propostas, ponderando a sua necessidade, simplicidade, imparcialidade, riscos e transparência; Intervenção de equipas multidisciplinares nos processos regulamentares, com a participação de diversas UO e previsão de diversos níveis de validação de conteúdos; Realização obrigatória de consultas públicas sobre projetos regulamentares, divulgação dos resultados e fundamentação do acolhimento de propostas.	DAR DPR DRS DSS DMC DSC DES
	Aceitação de benefícios para atribuição de vantagens ao próprio ou a terceiro						

¹² Código das Associações Mutualistas

PROBABILIDADE	SEVERIDADE	RISCO
1 - Rara 2 - Ocasional 3 - Frequente 4 - Elevada	1 - Insignificante 2 - Marginal 3 - Considerável 4 - Significativa	N - Negligenciável M - Moderado R - Relevante C - Crítico E - Extremo

3.3.4. Atividade de Supervisão

#	ATIVIDADES	RISCOS	PROB.	SEVER.	RISCO	MEDIDAS PREVENTIVAS E/OU CORRETIVAS	RESPONSÁVEL
33	Realizar ações de supervisão <i>on-site</i> e <i>off-site</i>	Aceitação de benefícios para atribuição de vantagens ao próprio ou a terceiro	1	4	C	Medidas (i), (ii) e (iii) referidas na página 29; Registo interno de correspondência e documentação, acessível por todos os membros das equipas de supervisão; Planeamento das ações de supervisão e avaliação periódica do seu grau de execução; Reportes internos periódicos;	DMC DSS DSF DSC DAR
34	Avaliar as estruturas e os mecanismos de governação das empresas de seguros, grupos de seguros e entidades gestoras de fundos de pensões	Omissão/manipulação/adulteração de informação com o objetivo de condicionar as decisões	1	4	C	Sistemas de classificação e segurança dos documentos; Mecanismos de acesso e acompanhamento restrito dos processos mais sensíveis; Constituição de equipas pluripessoais e trabalho em equipa;	DSS DSF DSC DAR
35	<i>Enforcement</i> da prestação de informação financeira ao mercado por parte das empresas de seguros e grupos de seguros	Utilização ou divulgação de informação privilegiada e/ou confidencial em benefício do próprio e/ou de terceiro	1	2	M	Rotatividade de funções e de equipas de inspeção; Registo e armazenamento de todos os elementos recolhidos e analisados que suportam a análise/conclusões das ações de supervisão.	DSS
36	Monitorizar os operadores em matéria de conduta de mercado, em particular ao nível do relacionamento das empresas de seguros, das sociedades gestoras	Aceitação de benefícios para atribuição de vantagens ao próprio ou a terceiro	1	2	M	Medida (iii) referida na página 29; Reportes internos periódicos;	DMC DSC

PROBABILIDADE	SEVERIDADE	RISCO
1 - Rara 2 - Ocasional 3 - Frequente 4 - Elevada	1 - Insignificante 2 - Marginal 3 - Considerável 4 - Significativa	N - Negligenciável M - Moderado R - Relevante C - Crítico E - Extremo

#	ATIVIDADES	RISCOS	PROB.	SEVER.	RISCO	MEDIDAS PREVENTIVAS E/OU CORRETIVAS	RESPONSÁVEL
	de fundos de pensões e mediadores, com os seus clientes e da divulgação de informação prestada nos sítios na Internet	Omissão/manipulação/adulteração de informação com o objetivo de condicionar as decisões Utilização ou divulgação de informação privilegiada e/ou confidencial em benefício do próprio e/ou de terceiro				Registo e armazenamento de todos os elementos recolhidos e analisados que suportam a análise/conclusões das ações de supervisão.	
37	Proceder a autorizações, registos e declarações de conformidade legal relativas a empresas de seguros e sociedades gestoras de fundos de pensões, e verificação da manutenção dos respetivos requisitos, incluindo a avaliação de <i>Fit&Proper</i>	Aceitação de benefícios para atribuição de vantagens ao próprio ou a terceiro Utilização ou divulgação de informação privilegiada e/ou confidencial em benefício do próprio e/ou de terceiro Omissão/manipulação/adulteração de informação com o objetivo de condicionar as decisões	1	4	C	Medidas (i), (ii) e (iii) referidas na página 29; Participação de várias UO ou outros organismos internos, nos processos decisórios mais complexos e, em cada UO, de vários técnicos; Sistema de classificação de segurança de documentos; Registo interno de correspondência interna e externa;	DAR DSS DSF
38	Proceder a autorizações e registos de fundos de pensões	Aceitação de benefícios para atribuição de vantagens ao próprio ou a terceiro	1	4	C		DAR DSF

PROBABILIDADE	SEVERIDADE	RISCO
1 - Rara 2 - Ocasional 3 - Frequente 4 - Elevada	1 - Insignificante 2 - Marginal 3 - Considerável 4 - Significativa	N - Negligenciável M - Moderado R - Relevante C - Crítico E - Extremo

#	ATIVIDADES	RISCOS	PROB.	SEVER.	RISCO	MEDIDAS PREVENTIVAS E/OU CORRETIVAS	RESPONSÁVEL
		Utilização ou divulgação de informação privilegiada e/ou confidencial em benefício do próprio e/ou de terceiro				Comunicação preferencialmente escrita com as partes / entidades supervisionadas ou subsequentemente vertida em suporte escrito; Divulgação no sítio da ASF na Internet de autorizações, registos e reconhecimentos; em casos mais sensíveis, também através da <i>newsletter</i> da ASF; Mecanismos de acompanhamento específico de processos mais sensíveis;	
		Omissão/manipulação/adulteração de informação com o objetivo de condicionar as decisões					
39	Proceder a autorizações e registos de distribuidores de seguros e verificação da manutenção dos respetivos requisitos	Aceitação de benefícios para atribuição de vantagens ao próprio ou a terceiro	1	3	R	Exigência de adequada fundamentação das propostas; Registo das divergências resultantes da análise do processo; Sempre que possível, rotatividade de técnicos por entidades supervisionadas; Consultas entre supervisores, quando aplicável.	DAR
	Utilização ou divulgação de informação privilegiada e/ou confidencial em benefício do próprio e/ou de terceiro						
	Omissão/manipulação/adulteração de informação com o objetivo de condicionar as decisões						
40	Reconhecer cursos de formação de distribuidores de seguros e entidades formadoras e verificação da manutenção dos respetivos requisitos	Aceitação de benefícios para atribuição de vantagens ao próprio ou a terceiro	1	3	R		DAR
	Omissão/manipulação/adulteração de informação com o objetivo de condicionar as decisões						

PROBABILIDADE	SEVERIDADE	RISCO
1 - Rara 2 - Ocasional 3 - Frequente 4 - Elevada	1 - Insignificante 2 - Marginal 3 - Considerável 4 - Significativa	N - Negligenciável M - Moderado R - Relevante C - Crítico E - Extremo

#	ATIVIDADES	RISCOS	PROB.	SEVER.	RISCO	MEDIDAS PREVENTIVAS E/OU CORRETIVAS	RESPONSÁVEL
41	Avaliar o risco das entidades supervisionadas	Manipulação da ferramenta de avaliação dos riscos das empresas de seguros (ARES)	1	4	C	Medidas (i), (ii) e (iii) referidas na página 29; Reportes internos periódicos.	DSS
		Manipulação do modelo de avaliação de risco comportamental	1	4	C		DSC
		Manipulação do modelo de avaliação de risco dos Fundos de Pensões	1	4	C		DSF
		Manipulação do modelo de avaliação de risco dos mediadores	1	4	C		DMC
42	Exercer os poderes previstos no n.º 5 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 59/2018, de 2 de agosto ¹³	Aceitação de benefícios para atribuição de vantagens ao próprio ou a terceiro	1	3	R	Medidas (i), (ii) e (iii) referidas na página 29; Exigência de adequada fundamentação das propostas, ponderando a sua necessidade, simplicidade, imparcialidade, riscos e transparência; Intervenção de equipas multidisciplinares nos processos, com a participação de diversas UO e previsão de diversos níveis de validação de conteúdos;	DAR DRS DSS DMC DSC DES
		Omissão/manipulação/adulteração de informação com o objetivo de condicionar as decisões					

¹³ Código das Associações Mutualistas

PROBABILIDADE	SEVERIDADE	RISCO
1 - Rara 2 - Ocasional 3 - Frequente 4 - Elevada	1 - Insignificante 2 - Marginal 3 - Considerável 4 - Significativa	N - Negligenciável M - Moderado R - Relevante C - Crítico E - Extremo

#	ATIVIDADES	RISCOS	PROB.	SEVER.	RISCO	MEDIDAS PREVENTIVAS E/OU CORRETIVAS	RESPONSÁVEL
		Falta de isenção e/ou imparcialidade técnicas em benefício ou detrimento de interesses alheios à missão da ASF				Reportes internos periódicos; Mecanismos de acesso e acompanhamento restrito dos processos mais sensíveis; Registo e armazenamento de todos os elementos recolhidos e analisados que suportam a análise / conclusões das ações de supervisão.	

PROBABILIDADE	SEVERIDADE	RISCO
1 - Rara 2 - Ocasional 3 - Frequente 4 - Elevada	1 - Insignificante 2 - Marginal 3 - Considerável 4 - Significativa	N - Negligenciável M - Moderado R - Relevante C - Crítico E - Extremo

3.3.5. Domínio Sancionatório

#	ATIVIDADES	RISCOS	PROB.	SEVER.	RISCO	MEDIDAS PREVENTIVAS E/OU CORRETIVAS	RESPONSÁVEL
43	Acompanhar os processos de contraordenação e elaborar as propostas de acusação, instrução e decisão final	Omissão/manipulação/adulteração de informação com o objetivo de condicionar as decisões	1	4	C	<p>Medida (i) referida na página 29;</p> <p>Distribuição dos processos aos diversos técnicos por matéria e não por arguido;</p> <p>Realização dos contactos com os intervenientes processuais exclusivamente por escrito, ficando registo de tais contactos a constar do processo;</p> <p>Participação de outras UO na análise de questões técnicas específicas;</p> <p>Controlo dos processos pelo diretor do DJU e/ou por coordenador de área;</p> <p>Os atos praticados nos processos são objeto de análise e verificação por diversos intervenientes na cadeia hierárquica (controlo interno), e também pelos tribunais (controlo externo), em caso de impugnação judicial das decisões;</p> <p>Publicação no <i>site</i> das decisões de aplicação de contraordenações graves e muito graves.</p>	DJU
		Utilização ou divulgação de informação privilegiada e/ou confidencial em benefício do próprio e/ou de terceiro	1	4	C		
		Falta de isenção e/ou imparcialidade técnicas em benefício ou detrimento de interesses alheios à missão da ASF	1	4	C		
		Aceitação de benefícios para atribuição de vantagens ao próprio ou a terceiro	1	4	C		

PROBABILIDADE	SEVERIDADE	RISCO
1 - Rara 2 - Ocasional 3 - Frequente 4 - Elevada	1 - Insignificante 2 - Marginal 3 - Considerável 4 - Significativa	N - Negligenciável M - Moderado R - Relevante C - Crítico E - Extremo

3.3.6. Relacionamento Institucional

#	ATIVIDADES	RISCOS	PROB.	SEVER.	RISCO	MEDIDAS PREVENTIVAS E/OU CORRETIVAS	RESPONSÁVEL
44	Enviar informação, no âmbito da regulamentação em vigor e de protocolos de colaboração, para entidades externas, de supervisão e estatísticas, nomeadamente para a EIOPA	Omissão/manipulação/adulteração de informação com o objetivo de condicionar as decisões	1	3	R	Medidas (ii) e (iii) referidas na página 29; Constituição de equipas pluripessoais; Mecanismos de segurança dos sistemas informáticos.	DES
45	Desenvolver os trabalhos necessários para assegurar as relações institucionais da ASF com as diferentes entidades nacionais e internacionais relevantes para a regulação e supervisão da atividade seguradora e resseguradora, de fundos de pensões e de distribuição de seguros	Utilização ou divulgação de informação privilegiada e/ou confidencial em benefício do próprio e/ou de terceiro	1	3	R	Medidas (i), (ii) e (iii) referidas na página 29; Reporte interno das principais questões e posições transmitidas em representação da ASF; Estruturação de rede comum para partilha e informação;	DSC DJU DPR DRS DSS DMC DSF DAR DES DSI
		Omissão/manipulação/adulteração de informação com o objetivo de condicionar as decisões	1	3	R	Exigência de adequada fundamentação das propostas; Intervenção de equipas multidisciplinares, com a participação de diversas UO;	
46	Elaborar ou analisar os protocolos institucionais a celebrar pela ASF com entidades nacionais ou internacionais, bem como os projetos de revisão dos mesmos	Falta de isenção e/ou imparcialidade técnicas em benefício ou detrimento de interesses alheios à missão da ASF	1	3	R	Mecanismos de acesso e acompanhamento restrito dos processos mais sensíveis; Validação das posições assumidas a vários níveis da hierarquia, incluindo na maioria dos casos a intervenção da Comissão Especializada para a Supervisão e/ou a aprovação final pelo CA;	DPR DSC
		Aceitação de benefícios para atribuição de vantagens ao próprio ou a terceiro	1	3	R	Processo de aprovação que envolve as várias entidades com as quais a ASF se relaciona.	

PROBABILIDADE	SEVERIDADE	RISCO
1 - Rara 2 - Ocasional 3 - Frequente 4 - Elevada	1 - Insignificante 2 - Marginal 3 - Considerável 4 - Significativa	N - Negligenciável M - Moderado R - Relevante C - Crítico E - Extremo

3.3.7. Apoio aos Tomadores de Seguros, Segurados, Subscritores, Participantes, Beneficiários e Lesados

#	ATIVIDADES	RISCOS	PROB.	SEVER.	RISCO	MEDIDAS PREVENTIVAS E/OU CORRETIVAS	RESPONSÁVEL
47	Assegurar a resposta a pedidos de colocação de seguro automóvel	Omissão/manipulação/adulteração de informação com o objetivo de condicionar as decisões	1	2	M	<p>Prestação da informação sujeita a procedimentos definidos, nomeadamente por via legislativa/normativa, e com diversos níveis de validação;</p> <p>Procedimento de prestação da informação automatizado, com registo das tarefas e da documentação;</p> <p>Procedimentos de segurança informática implementados na gestão e acesso à base de dados.</p>	DSC
48	Garantir o atendimento presencial e telefónico aos consumidores	Omissão/manipulação/adulteração de informação com o objetivo de condicionar as decisões	1	2	M	<p>Prestação da informação sujeita a procedimentos definidos, com diversos níveis de validação;</p> <p>Registo informático das tarefas associadas a cada atendimento e da documentação entregue;</p> <p>Procedimentos de segurança informática implementados na gestão e acesso às bases de dados.</p>	DSC
49	Garantir o atendimento presencial e telefónico aos mediadores de seguros						
50	Analisar e dar parecer sobre pedidos de informação e reclamações, apresentados por particulares, empresas e organismos oficiais, não resolvidos em outras instâncias, relativos ao exercício da atividade	Omissão/manipulação/adulteração de informação com o objetivo de condicionar as decisões	1	4	C	<p>Medidas (i) e (iii) referidas na página 29;</p> <p>Registo informático da correspondência, da documentação, das tarefas e das interações com os operadores;</p>	DMC DJU DAR DSC

PROBABILIDADE	SEVERIDADE	RISCO
1 - Rara 2 - Ocasional 3 - Frequente 4 - Elevada	1 - Insignificante 2 - Marginal 3 - Considerável 4 - Significativa	N - Negligenciável M - Moderado R - Relevante C - Crítico E - Extremo

#	ATIVIDADES	RISCOS	PROB.	SEVER.	RISCO	MEDIDAS PREVENTIVAS E/OU CORRETIVAS	RESPONSÁVEL
	seguradora, de fundos de pensões e de distribuição de seguros	Quebra dos deveres funcionais e valores, tais como isenção, independência, responsabilidade e objetividade, em benefício de iniciativa legislativa, regulamentar ou de interpretação que prossiga ou prejudique interesses específicos	1	4	C	Exigência de adequada fundamentação das propostas; Mecanismos de acesso e acompanhamento restrito dos processos mais sensíveis; Sistemas de classificação e segurança dos documentos; Participação de várias UO nos processos decisórios mais complexos e de vários técnicos em cada UO;	
		Aceitação de benefícios para atribuição de vantagens ao próprio ou a terceiro	1	4	C	Divulgação no sítio da ASF na Internet de novos entendimentos; Procedimentos de segurança informática implementados na gestão e acesso à base de dados.	

PROBABILIDADE	SEVERIDADE	RISCO
1 - Rara 2 - Ocasional 3 - Frequente 4 - Elevada	1 - Insignificante 2 - Marginal 3 - Considerável 4 - Significativa	N - Negligenciável M - Moderado R - Relevante C - Crítico E - Extremo

3.3.8. Conhecimentos Técnicos e Respetiva Difusão, Reforço da Literacia Financeira e Divulgação de Informação Pública

#	ATIVIDADES	RISCOS	PROB.	SEVER.	RISCO	MEDIDAS PREVENTIVAS E/OU CORRETIVAS	RESPONSÁVEL
51	Recolher, tratar e difundir dados para efeitos de supervisão e com fins estatísticos	Omissão/manipulação/adulteração de informação com o objetivo de condicionar as decisões	1	3	R	Medidas (ii) e (iii) referidas na página 29; Constituição de equipas pluripessoais; Mecanismos de segurança dos sistemas informáticos.	DES DSC
52	Responder a pedidos de consulta às bases de seguros geridas pela ASF (ficheiro de matrículas e registo central de seguros de vida, seguros de acidentes pessoais e operações de capitalização com beneficiários em caso de morte)	Omissão/manipulação/adulteração de informação com o objetivo de condicionar as decisões	1	2	M	Prestação da informação obedece a procedimentos definidos, nomeadamente por via legislativa/regulamentar; Procedimento de prestação da informação automatizado, com registo das tarefas e da documentação; Procedimentos de segurança informática implementados nos acessos e gestão das bases de dados.	DSC
53	Assegurar a interpretação da legislação e regulamentação, e desenvolver e divulgar entendimentos e/ou estudos sobre temas de relevância para a atividade seguradora e resseguradora, de fundos de pensões e mediação de seguros	Quebra dos deveres funcionais e valores, tais como isenção, independência, responsabilidade e objetividade em benefício de iniciativa legislativa, regulamentar ou de interpretação que prossiga ou prejudique interesses específicos	1	2	M	Medidas (i), (ii) e (iii) referidas na página 29; Definição e calendarização dos objetivos concretos a prosseguir no contexto do Plano Anual de Atividades e avaliação periódica do grau de execução do mesmo; Exigência de adequada fundamentação das propostas;	DMC DSC DRS DPR DAR DJU DSS DSF
		Aceitação de benefícios para atribuição de vantagens ao próprio ou a terceiro	1	2	M	Mecanismos de acesso e acompanhamento restrito dos processos mais sensíveis;	

PROBABILIDADE	SEVERIDADE	RISCO
1 - Rara 2 - Ocasional 3 - Frequente 4 - Elevada	1 - Insignificante 2 - Marginal 3 - Considerável 4 - Significativa	N - Negligenciável M - Moderado R - Relevante C - Crítico E - Extremo

#	ATIVIDADES	RISCOS	PROB.	SEVER.	RISCO	MEDIDAS PREVENTIVAS E/OU CORRETIVAS	RESPONSÁVEL
		Utilização ou divulgação de informação privilegiada e/ou confidencial em benefício do próprio e/ou de terceiro	1	1	N	Registo interno de correspondência e documentação, acessível por todos os membros das equipas de supervisão; Sistemas de classificação e segurança dos documentos.	
		Omissão/manipulação/adulteração de informação com o objetivo de condicionar as decisões	1	1	N		
54	Produzir e divulgar informação aos consumidores através das plataformas digitais da ASF e no âmbito das ações de formação/sensibilização concretizadas	Omissão/manipulação/adulteração de informação com o objetivo de condicionar as decisões	1	3	R	Medidas (i) e (iii) referidas na página 29; Princípios gerais e princípios relativos às relações internas e com o exterior previstos no Código de Conduta; Prestação da informação obedece a procedimentos definidos e que requerem várias etapas de validação prévia, com diferentes intervenientes.	DC DSC

PROBABILIDADE	SEVERIDADE	RISCO
1 - Rara 2 - Ocasional 3 - Frequente 4 - Elevada	1 - Insignificante 2 - Marginal 3 - Considerável 4 - Significativa	N - Negligenciável M - Moderado R - Relevante C - Crítico E - Extremo

3.3.9. Gestão de Fundos

No que respeita às funções específicas de “Gestão de Fundos”, os riscos e as respetivas medidas preventivas e/ou corretivas, estão sistematizados nos seguintes grupos:

(1) Fundo de Garantia Automóvel; (2) Fundo de Acidentes de Trabalho.

Fundo de Garantia Automóvel

#	ATIVIDADES	RISCOS	PROB.	SEVER.	RISCO	MEDIDAS PREVENTIVAS E/OU CORRETIVAS	RESPONSÁVEL
55	Regularizar processos extrajudiciais e judiciais de sinistros (nas funções de FGA e de Organismo de Indemnização)	Utilização ou divulgação de informação privilegiada e/ou confidencial em benefício do próprio e/ou de terceiro	1	3	R	<p>Medidas (i) e (iii) referidas na página 29;</p> <p>Avaliação das expectativas dos <i>stakeholders</i> (exemplo: inquéritos de satisfação do utente);</p> <p>Auditorias permanentes aos processos e procedimentos;</p> <p>Auditorias às demonstrações financeiras da UAFGA;</p> <p>Cumprimento de regras internas e de pareceres emitidos pelo EPD, relativas ao tratamento de dados pessoais;</p> <p>Existência de procedimentos de segurança informática a nível de acesso e registo de informação;</p> <p>Diversos níveis de permissão de registo, acesso e edição de conteúdos e informação sensível;</p> <p>Participação no grupo de trabalho da fraude, no âmbito do CoB, com o objetivo de partilhar e divulgar situações de fraude detetadas em cada Estado-Membro;</p>	UAFGA

PROBABILIDADE	SEVERIDADE	RISCO
1 - Rara 2 - Ocasional 3 - Frequente 4 - Elevada	1 - Insignificante 2 - Marginal 3 - Considerável 4 - Significativa	N - Negligenciável M - Moderado R - Relevante C - Crítico E - Extremo

#	ATIVIDADES	RISCOS	PROB.	SEVER.	RISCO	MEDIDAS PREVENTIVAS E/OU CORRETIVAS	RESPONSÁVEL
						Existência de um Sistema de Gestão da Qualidade certificado pela NP EN ISO 9001:2015;	
56	Assegurar a cobrança extrajudicial dos montantes pagos pelo FGA, pela instauração e acompanhamento de ações judiciais de reembolso, tanto declarativas como executivas	Omissão/manipulação/adulteração de informação com o objetivo de condicionar as decisões	1	3	R	Sistema de delegação e subdelegação de poderes ao nível do processo decisório e do processo indemnizatório; Segregação de funções (quem autoriza não paga); Conciliação de pagamentos/ concessão de indemnizações com documentação comprovativa;	UAFGA
57	Assegurar as averiguações para sinistros e as avaliações do dano corporal	Aceitação de benefícios para atribuição de vantagens ao próprio ou a terceiro	1	3	R	Controlo oficial realizado no âmbito das reparações dos veículos automóveis (controlo dos valores indemnizatórios a processar).	UAFGA

Fundo de Acidentes de Trabalho

#	ATIVIDADES	RISCOS	PROB.	SEVER.	RISCO	MEDIDAS PREVENTIVAS E/OU CORRETIVAS	RESPONSÁVEL
58	Assegurar a análise técnico-jurídica, a intervenção judicial e a aprovação de processos de indemnizações	Utilização ou divulgação de informação privilegiada e/ou confidencial em benefício do próprio e/ou de terceiro	1	3	R	Medidas (i) e (iii) referidas na página 29; Princípios gerais e princípios relativos às relações internas e com o exterior, previstos no Código de Conduta; Certificação do Sistema de Gestão da Qualidade por entidade externa;	UAFAT

PROBABILIDADE	SEVERIDADE	RISCO
1 - Rara 2 - Ocasional 3 - Frequente 4 - Elevada	1 - Insignificante 2 - Marginal 3 - Considerável 4 - Significativa	N - Negligenciável M - Moderado R - Relevante C - Crítico E - Extremo

#	ATIVIDADES	RISCOS	PROB.	SEVER.	RISCO	MEDIDAS PREVENTIVAS E/OU CORRETIVAS	RESPONSÁVEL
59	Assegurar o cálculo e a aprovação de despesas relativas a indemnizações, a gestão e a manutenção dos processos de indemnizações, e os processamentos periódicos das indemnizações (pensões mensais e IT)	Aceitação de benefícios para atribuição de vantagens ao próprio ou a terceiro	1	3	R	<p>Sistema de delegação de poderes;</p> <p>Conciliação de pagamentos/concessão de indemnizações com documentação comprovativa;</p> <p>Diversos níveis de acesso a conteúdos e informação sensível designadamente através da existência de procedimentos de segurança informática;</p> <p>Sistema de registo e acesso a informação;</p> <p>Validação de procedimentos, contas e conciliação de pagamentos a partir da documentação disponibilizada pelos auditores externos.</p>	UAFAT
60	Assegurar a gestão dos processos de reembolsos de indemnizações e o controlo dos recebimentos das verbas respetivas						UAFAT
61	Assegurar os reembolsos de atualizações de pensões às empresas de seguros e o controlo dos montantes pagos	UAFAT					
62	Assegurar o controlo das receitas com origem nas empresas de seguros (percentagem sobre os salários seguros e percentagem sobre os capitais de remição)	Omissão/manipulação/adulteração de informação com o objetivo de condicionar as decisões	1	3	R		UAFAT
63	Assegurar a tramitação judicial, visando o recebimento das indemnizações por morte dos sinistrados sem beneficiários (reversões)						UAFAT

PROBABILIDADE	SEVERIDADE	RISCO
1 - Rara 2 - Ocasional 3 - Frequente 4 - Elevada	1 - Insignificante 2 - Marginal 3 - Considerável 4 - Significativa	N - Negligenciável M - Moderado R - Relevante C - Crítico E - Extremo

4. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO

4.1. Código de Conduta

Todos os colaboradores da ASF estão sujeitos ao Código de Conduta. As suas funções devem ser exercidas com respeito e pautadas pelos princípios e valores fundamentais da legalidade, da justiça, da imparcialidade, da competência, da responsabilidade, da proporcionalidade, da transparência e boa-fé, da integridade, da independência, da credibilidade e da eficácia no exercício das mesmas.

O Código de Conduta estabelece as linhas de orientação em matéria de ética profissional para todas as pessoas que mantêm vínculos laborais (sejam eles permanentes ou temporários) com a ASF, sendo ainda uma referência quanto ao padrão de conduta exigível a quem exerce funções na ASF ao nível do seu relacionamento com terceiros.

4.2. Execução e Controlo do Plano

O PPRCIC materializa o trabalho de acompanhamento e monitorização realizado na ASF ao nível dos riscos de corrupção e infrações conexas, o qual foi efetuado pelas UO, responsáveis em primeira linha pela sua execução, cujo processo de elaboração foi acompanhado pelo CCPRC.

Para tal, de modo que o PPRCIC se mantenha atualizado, cabe a todas as UO, não só a identificação/atualização dos riscos inerentes às suas atividades, mas também a delimitação dos mecanismos de prevenção e/ou mitigação desses mesmos riscos, bem como propor melhorias ou retificações à execução das medidas previstas que se revelem necessárias, comunicando-as ao CCPRC.

A execução do PPRCIC está sujeita a controlo e verificação efetuado através da elaboração de relatórios de avaliação previstos na lei em vigor, contendo nomeadamente a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e/ou corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação.

Para efeitos do exercício de controlo e verificação, o GAI apresenta, anualmente, ao CA uma avaliação da implementação do PPRCIC.

Os relatórios aprovados pelo CA, devem posteriormente ser remetidos ao MENAC, quando aplicável.

4.3. Revisão do Plano

O PPRCIC é revisto a cada três anos, ou sempre que se opere uma alteração nas atribuições, competências ou estrutura orgânica da ASF que justifique a revisão do seu conteúdo, ou quando se afigure necessário mediante outras alterações significativas que o justifiquem.

Caso as UO tenham alterações nas atividades, nos riscos ou nas medidas preventivas e/ou corretivas, ou dificuldades na sua implementação, devem informar o CCPRC, para que essas alterações possam ser analisadas, revisitadas e incorporadas, nos relatórios seguintes, ou caso sejam significativas, resultem numa revisão antecipada do PPRCIC.

4.4. Aprovação

O presente PPRCIC foi aprovado pelo CA em 3 de maio de 2022 e revisto em 17 de agosto de 2023.